



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46

EDITAL

OBJETO: Contratação via processo de licitação de empresa especializada na execução e gerenciamento de processos logísticos de armazenagem, que será responsável pela recepção, inspeção, estocagem, expedição, embalagem e transporte de itens de propriedade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. (BBTS) no CDA – Centro de Distribuição Avançado, bem como a cessão da área para funcionamento do núcleo administrativo e Centro de Reparo para atendimento das necessidades dos Centros de Assistência Técnica (CAT) Barueri e São Paulo.

Licitações-e nº: 1010336

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023
Até às 10h00min	10h00min	10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. GARANTIA CONTRATUAL
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX - QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2023/46

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica (www.bbts.com.br) em **01.02.2018**, e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **33/2018**, de **31.01.2018**, nº **533/2019** de 29.12.2019, nº **1166/2022** de 06.02.2022, nº **1698/2022** de 16.11.2022 e nº **2157/2023** de 15.06.2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. licitacoes@bbts.com.br
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: **“ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46”** e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo “MENSAGENS”.
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “Licitações-e”, os interessados deverão entrar em contato por meio dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**
- 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
- 3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. **42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.
- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.

3.6. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- c) Sejam declarados inidôneos pela União, ou estejam sancionados nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Sejam constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- g) Sejam empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- h) Sejam constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) Que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- k) Sejam empregados ou dirigentes da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- l) Que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da BB Tecnologia e Serviços S.A., com empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do ente público a que a BB Tecnologia e Serviços S.A. esteja vinculada;

-
- m) Sejam empresas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
- 4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.1.2. Para a contagem dos prazos definidos acima, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.
- 4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo.
- 4.2.1. licitacoes@bbts.com.br
- 4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: **“IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46”**. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.2.1. O INTERESSADO que, previamente à disputa, utilizar o campo de “Informações Adicionais” ou qualquer outro meio no portal Licitações-e para registrar qualquer informação que possibilite identificar sua razão social, nome fantasia, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra informação que possa identificar sua empresa, terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e

verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.
- 5.7. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.

-
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances ofertados serão no valor global dos serviços (**VALOR PARA 60 MESES**), observado o disposto no **item 7.1**.
- 6.9.1. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada

somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de **pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente**, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

6.19. Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br, até o 3º (terceiro) dia útil posterior a data de convocação.

6.19.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

6.19.2. Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.

6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 6.20, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**), na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19.

6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante manifestação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.
- 7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 7.3.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.3.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
- 7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;
- 7.3.6. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
- 7.3.7. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 7.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

7.5.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.

7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

7.7.2. Na hipótese de aplicação dos itens **6.20** ou **10.5** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema "Licitações-e", e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita até o 1º dia útil posterior a data da convocação pelo RESPONSÁVEL. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

7.7.3. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma dos **itens 7.7.1 e 7.7.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

7.9. O disposto nos **itens 7.6 e 7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11. No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.11.1. Disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;
- 7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 7.11.2. Permanecendo o empate entre propostas serão observados os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- 7.11.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.
- 7.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.12. Na disputa final citada no item **7.11.1**, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.
- 7.13. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do intervalo estabelecido no **item 7.12**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.
- 7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3. Qualificação Técnica

8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

8.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

8.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.2.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.

- 8.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.2.3. Os documentos elencados nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
- 8.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
- 8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.
- 8.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.
- 8.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.
- 8.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez

Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta (**valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances**), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 8.2.3.1. No mínimo 01 (um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital.
- 8.2.3.2. A qualificação técnica da licitante será avaliada de acordo com os critérios definidos no item 12 do **ANEXO I** do Edital.
- 8.2.3.3. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.2.3.4. Os atestados apresentados, assim como os documentos derivados da promoção da diligência exigidos neste edital, por exemplo, cópias de contratos e notas fiscais, não poderão ter seu conteúdo classificados como sigilosos, devendo seu acesso ser público a todos os participantes da licitação e/ou cidadãos mediante solicitação.
- 8.2.3.5. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO III**.

- 8.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
- 8.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.
- 8.2.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.3. Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
 - 8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no item 6.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 8.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no **item 12** do Edital - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.6. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da Licitação.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - 8.7.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - 8.7.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.8. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.

-
- 8.9. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.11. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.11.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
 - 8.11.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
 - 8.11.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
 - 8.11.4. Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida neste **item 8**;
- 8.12. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.13. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.13.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
 - 8.13.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.
 - 8.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12**, sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.14. A regularidade fiscal federal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

-
- 9.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
 - 9.1.2. Os recursos deverão ser identificados com o número da Licitação Eletrônica e encaminhados através do e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL. Se solicitado, os originais deverão ser endereçados à BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[DILIC/GESUC]**, localizada na SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/DF - CEP: 70740-543.
 - 9.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 9.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
 - 9.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
 - 9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
 - 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO X**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 10.2. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o licitante, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que o licitante preencha, assine e encaminhe o FQ415-042-Questionário de *Due Diligence* (**Anexo IX**) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.
- 10.3. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

-
- 10.3.1. A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta do contrato será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO vencedor por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.
- 10.3.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A
- 10.4. A assinatura do contrato estará condicionada:
- a) À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
 - b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) À validade da Carta-Proposta.
- 10.5. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.
- 10.6.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.
- 10.6.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.
- 10.6.3. A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.

11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. O INTERESSADO vencedor se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **2,5% do preço total contratado (preço para 60 meses)**, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:
- 11.1.1. Fiança bancária;
 - 11.1.2. Seguro-Garantia; ou
 - 11.1.3. Caução em dinheiro.
- 11.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 11.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - 11.2.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término desse período;
 - 11.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);
 - 11.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 11.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - 11.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - 11.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 11.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 11.2** deste Edital.
- 11.4. Em se tratando de seguro-garantia:
- 11.4.1. A apólice deverá indicar a BB Tecnologia e Serviços S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.
 - 11.4.2. A apólice deverá conter cláusula adicional que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 477/2013.
 - 11.4.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A.

-
- 11.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela BB Tecnologia e Serviços S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 11.6. Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada formalmente pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.7. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado ao INTERESSADO contratado quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e mediante expressa autorização deste.
- 11.8. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado.
- 11.9. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:
- 12.1.1. Advertência, quando ocorrer:
- 12.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 12.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.
- 12.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.1.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.
- 12.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- 12.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e suas subsidiárias, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,

mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

- 13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
 - 13.2.2. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 13.2.3. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 13.3. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 13.3.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.4. É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
 - 13.5.2. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitacoes-e*.
- 13.10. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
 - a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - b) Os prazos que estiverem em curso, serão suspensos, voltando a correr, assim que a situação estiver normalizada.
- 13.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 13.12. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

BRASÍLIA, 17 DE JULHO DE 2023.

ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto

1.1. Contratação via processo de licitação de empresa especializada na execução e gerenciamento de processos logísticos de armazenagem, que será responsável pela recepção, inspeção, estocagem, expedição, embalagem e transporte de itens de propriedade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. (BBTS) no CDA – Centro de Distribuição Avançado, bem como a cessão da área para funcionamento do núcleo administrativo e Centro de Reparo para atendimento das necessidades dos Centros de Assistência Técnica (CAT) Barueri e São Paulo.

2. Conceitos para entendimento do Projeto Básico

2.1. Destacamos a importância da leitura dos conceitos para o correto entendimento das necessidades da BBTS e o correto preenchimento do **Anexo 1 - Tarifário Ofertado**.

2.1.1. **Núcleo Administrativo:** Área administrativa destinada a funcionários da BBTS alocados às atividades de emissão e registro de notas fiscais, documentos e fiscalização da prestação de serviços, deve ser faturada por m² ocupado no projeto básico **conforme Anexo 2 A – Layout para Núcleo Administrativo**.

2.1.2. **Armazenagem:** Para efeitos deste projeto básico, são ações de guarda de materiais de propriedade da BBTS, transferidos para responsabilidade do operador logístico. Deve ser faturado por palete ocupado. Cabendo destacar que entre os materiais existem peças de pequenas dimensões e alto giro que, independente de faturamento por palete, devem ser armazenadas em prateleiras de fácil acesso ou via solução sujeita a homologação pela BBTS.

2.1.3. **CAT:** Centro de Assistência Técnica - unidade operacional da rede de serviços distribuída pelo país para atendimento aos clientes.

2.1.4. **CDP:** É o Centro de Distribuição Principal da BBTS, o estoque centralizador, onde são recebidas as aquisições de novos itens e de onde saem os ressuprimentos dos estoques descentralizados (CDA's). Tem característica de tratamento programado e de consolidação de cargas, tanto no recebimento quanto na expedição de materiais.

2.1.5. **CDA:** São os Centros de Distribuição Avançados, os estoques descentralizados com suprimentos realizados pelo CDP, destinados a aproximar os estoques dos locais de atendimento aos clientes. Tem característica de tratamento sob demanda, de forma prioritária com movimentações unitárias ou com pouca consolidação.

2.1.6. **CR:** Centro de Reparo, local destinado a técnicos da BBTS para realização de reparos de partes e peças defeituosas, **conforme Anexo 2 B – Layout para Centro de Reparo**.

2.1.7. **Movimentação:** Para efeito deste projeto básico, são ações de recebimento e expedição de materiais, contempla as etapas de recebimento, conferência, inspeção visual, alocação em paletes, separação de pedidos de materiais, com respectiva retirada de paletes, embalagem e entrega a transportador definido pela BBTS. Para efeito de simplificação, o faturamento deve ser efetuado por nota fiscal, sendo disponibilizado pela BBTS informações sobre total de notas fiscais, quantidade de part numbers (SKU), quantidade de peças (unidades), para que seja possível avaliar adequadamente a precificação, **conforme Anexo 3 – Exemplos de notas fiscais de Entrada e Saída de materiais**.

2.1.8. **SKU, PART NUMBER ou Código BBTS:** Identifica o código único da peça, menor unidade, identifica a unidade suas características técnicas, funcionais e físicas.

2.1.9. **Item, Peças:** Associado a grandeza que pode ser medida, quantidade de iguais.

3. Margem de Segurança

3.1. O operador logístico será contratado via licitação, considerando o atendimento as exigências de qualificação econômica, técnica e o pleno atendimento das especificações técnicas, podendo o proponente oferecer serviços com qualidade e abrangência superior ao mínimo estabelecido, nunca inferior.

3.2. Está prevista uma margem de segurança, estimada em 25%, associada a um possível aumento temporário de movimentação de materiais (recepção, inspeção, estocagem e expedição de materiais), atividades similares ao contratado, sem efeitos secundários, para atendimento a possíveis redirecionamentos de atividades em contingência para operações BBTS ou ampliação decorrente de surgimento de novas necessidades para operação.

3.3. O acionamento da margem de segurança será acordado com antecedência mínima de 30 dias.

3.4. O não acionamento da margem de segurança, não incorrerá em obrigações contratuais para a CONTRATANTE.

4. Especificações Técnicas

4.1. A CONTRATADA deverá estabelecer o CDA na região metropolitana de São Paulo e disponibilizar a cessões de área para o centro de reparo (CR) e núcleo administrativo, no mesmo logradouro.

4.1.1. Para efeito de contingenciamento ou atendimento as necessidades específicas da operação da BBTS, poderá ser solicitado implementação de CDA, em local previamente acordado entre as partes.

4.2. Atualmente o CDA está em fase piloto e funciona em ambiente de operador logístico contratado, sendo que o transporte e entrega dos materiais no perímetro urbano são de responsabilidade do operador e as transferências entre organizações BBTS são realizadas sob responsabilidade da BBTS. A transferência do estoque de materiais para o novo operador contratado, ocorrerá concomitantemente com a operação, sem interrupção, via cronograma montado em conjunto com a CONTRATADA.

4.3. O regime fiscal será de filial. A CONTRATANTE é contribuinte de ICMS, a CONTRATADA deverá observar o CNPJ da BBTS em todas as transações.

4.3.1. Está em análise a possível alteração da situação fiscal da BBTS, existindo possibilidade de substituição de emissão de nota fiscal eletrônica por outro documento sem incidência de ICMS. Caso seja efetuada a alteração será negociada a migração e integração para nova modalidade, sem interrupção da operação, com possíveis custos adicionais, orçados à parte.

4.4. Os princípios básicos de armazenagem estão detalhados no **Anexo 4 - PROCEDIMENTO DE RECEPÇÃO, INSPEÇÃO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS** e **Anexo 5 - PROCEDIMENTO DE SEPARAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MATERIAIS**.

4.5. Contrato de Locação em Comodato

4.5.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE assinarão em comum acordo contrato de locação em comodato, **Anexo 6 - Termo de Cessão de Espaço em Comodato**, cuja comodante será a CONTRATADA, sem qualquer custo adicional, com indicação de endereço principal da prestação de serviços de operação logística com numeração predial, seja ela de sala, andar, lote, ou outro que diferencie dos endereços de CNPJs cadastrados na localidade, contendo espaço administrativo em metros quadrados (m²) disponível para a CONTRATANTE.

4.5.2. Para viabilizar a movimentação de materiais, a BBTS irá criar o novo CNPJ com o CNAE Principal: 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

4.5.3. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE todos os documentos necessários para a criação de seu novo CNPJ no respectivo endereço, sendo esses:

4.5.3.1. Habite-se;

4.5.3.2. Alvará de funcionamento;

4.5.3.3. Cópia do IPTU atual com a capa;

4.5.3.4. Cópia da Certidão de inteiro teor do imóvel (contendo informações da matrícula, averbação da construção atualizada e registros);

4.5.3.5. Cópia da Licença Ambiental: instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, que foi estabelecida pela Lei nº 6.938 de 1981. A principal função desse instrumento é conciliar o desenvolvimento econômico com a conservação do meio ambiente.

4.5.3.6. Cópia da Licença de Vigilância Sanitária: documento fornecido pela autoridade de saúde, que autoriza a ocupação e uso de imóvel recém-construído ou reformado e/ou o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de saúde, de educação e outros, após a vistoria das condições físico-sanitárias.

4.5.3.7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado;

4.5.3.8. Planta do local em "pdf" e "AutoCAD";

4.5.3.9. *Layout* da área a ser ocupada pela contratante citada, com as indicações de ocupação atualizadas e aprovadas pela BBTS;

4.5.3.10. Outros documentos que porventura sejam necessários para aprovação solicitados conforme indicação dos órgãos competentes.

4.5.3.11. Para todos os ambientes, devem ser observadas as Normas Regulamentadoras – em especial a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, a qual impõe regras para funcionamento relativas aos sanitários, vestiários e refeitórios, assim como de fornecimento de água potável, para atendimento as condições de higiene e conforto nos locais de trabalho.

Atenção: O início da prestação dos serviços e respectivos faturamento somente ocorrerá após a criação com sucesso do CNPJ que viabilize a movimentação dos materiais e a homologação da integração sistêmica.

4.6. Cessão de Área Administrativa e Centro de Reparo

4.6.1. Contratação de área administrativa para a operação do Núcleo Administrativo da BBTS conforme **Anexo 2 – Layout para Núcleo Administrativo e Anexo 2 B – Layout para Centro de Reparo.**

4.6.2. A base de comparação das propostas será o **Anexo 1 - Tarifário Ofertado**, onde deverá constar os valores unitários de cada componente dos preços (Solicitado duas condições para análise):

4.6.2.1. CUSTO DA ÁREA EM M² disponibilizada dentro da região metropolitana do respectivo Município;

4.6.2.2. No local deve existir amplo acesso a serviços, transporte urbano e fácil acesso a ambientes de copa, sanitários e banheiros.

4.6.2.3. As necessidades de alteração (expansão ou redução) das áreas serão informadas a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.7. Cessão de Área para Armazenagem

4.7.1. Não haverá vedação ao compartilhamento dos ambientes com outras operações, desde que, todos os requisitos deste projeto sejam atendidos.

4.7.2. Os serviços de armazenagem deverão ser executados segundo as melhores práticas do mercado, no mínimo devem ser atendidos o estabelecido no **Anexo 4 - PROCEDIMENTO DE RECEPÇÃO, INSPEÇÃO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS** e **Anexo 5 - PROCEDIMENTO DE SEPARAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MATERIAIS**.

4.7.3. O faturamento será via UNIDADE DE POSIÇÃO PALETE UTILIZADA.

4.7.3.1. Uma UNIDADE DE POSIÇÃO PALETE é equivalente a área **1,20 m² (metros quadrados)**, utilizando como referência o palete PBR.

4.7.4. As áreas destinadas à guarda, movimentação, entrada e saída de materiais deverão apresentar condições que atendam às normas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 15.524-2/2008 - Sistema de Armazenagem.

4.7.5. A área de armazenagem para início das atividades será informada quando da definição do cronograma de implantação, podendo haver aumento/redução de acordo com as variações da demanda da BBTS.

4.7.6. A base de comparação das propostas será o **Anexo 1 - Tarifário Ofertado**, onde deverá constar os valores unitários de cada componente dos preços:

4.7.6.1. CUSTO POR POSIÇÃO PALETE disponibilizado dentro da região metropolitana do respectivo Município;

4.7.6.2. TAXA DE SEGURO DE ARMAZENAGEM valor percentual para cobertura do seguro de armazenagem, com medição mensal considerando o valor de pico do estoque armazenado.

4.7.6.2.1. A BBTS resguarda o direito de utilizar o seguro empresarial próprio, com custos proporcionais aos valores definidos para os materiais e bens sob responsabilidade do operador logístico, caso as taxas de seguros propostas estejam descoladas dos valores contratados pela BBTS.

4.7.6.3. No local deve existir amplo acesso a serviços, transporte urbano e fácil acesso a ambientes de copa, sanitários e banheiros.

4.7.7. A estimativa para efeito de orçamento para o CDA – Centro de Distribuição Avançado será de até **320 (trezentos e vinte) posições palete**, sendo as posições variáveis conforme a necessidade e o tipo de produto.

4.7.7.1. Os itens são 100% fracionados e são acondicionados em caixas individuais. Possuem peso, tamanho e volume diversificados, como exemplos temos: módulos, partes, peças e componentes eletrônicos, eletroeletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, ferramentas, insumos e afins, utilizados na área de automação, informática e assistência técnica da BBTS.

4.7.8. Deverá ser prevista a estocagem adequada para materiais de alto giro ou pequenos volumes com dimensões de até **27.000 cm³ (centímetros cúbicos)**, utilizando estruturas de prateleiras, estantes, gavetas, *bins*, e carga blocada (no solo e sem contato com o piso), nas posições palete mais próximas ao solo.

4.7.8.1. A relação de embalagens encontra-se no **Anexo 7 – Estimativa Anual de Insumos para Embalagens**.

4.7.9. Poderão ser utilizadas soluções tecnológicas alternativas, sujeitas a homologação pela área de engenharia e logística da BBTS, com objetivo de otimizar a ocupação dos espaços e garantir agilidade durante o *picking*.

4.7.10. Para efeitos de faturamento será considerada a ocupação pró-rata da efetiva utilização de posições palete, com medição realizada mensalmente no último dia útil do mês.

4.7.11. As necessidades de alteração (expansão ou redução) das áreas serão informadas a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Casos de exceção referentes a demandas emergenciais, decorrente de

possível exposição a riscos, autuações dos órgãos fiscalizadores, serão negociados entre as partes, para garantir atendimento aos prazos necessários.

4.7.12. Alguns itens a serem armazenados possuem características diferenciadas, como:

4.7.12.1. **Carga sensível** – Itens frágeis e que possuem alto risco de extravio, devido a fácil comercialização, elevado valor agregado ou dificuldade de aquisição no mercado, tais como: telas LCD/LED, memórias, processadores, placas-mãe, placas de vídeo, HDs, SSDs, câmeras e sistemas de gravação de imagens – DVRs e NVRs.

4.7.12.1.1. Com a finalidade de mitigar riscos de extravios, tais materiais devem ser mantidos em áreas segregadas com controle diferenciado de armazenagem e acesso. O quadro abaixo apresenta a quantidade de itens sensíveis, valor do estoque e quantidade de SKUs do CDA:

OPERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	QTD. ITENS (UN)	% ITENS	VALOR TOTAL	% VALOR TOTAL	QTD. SKU (UN)	% SKUs
CDA	ATIVOS BBTS	22	0,08%	R\$ 116.208,00	3,58%	3	0,23%
	SOBRESSALENTE BBTS	330	1,27%	R\$ 135.142,08	4,17%	60	4,67%
TOTAL MATERIAIS SENSÍVEIS		352	1,36%	R\$ 251.350,08	7,76%	63	4,90%
TOTAL MATERIAIS NO CDA		25.860	100,00%	R\$ 3.239.420,11	100,00%	1.284	100,00%

4.7.12.2. **Carga perigosa classe 8** – pilhas e baterias de chumbo ácido seladas ou estacionárias, entre outros;

4.7.12.3. **Carga perigosa classe 9** – cassetes com sistema de entitamento ativo (acionável por contato ou movimentos bruscos);

4.7.12.4. A armazenagem e a movimentação dos itens considerados como carga perigosa, devem seguir rigorosamente ao regulamentado pelos órgãos ANTT, ANAC e CONAMA:

4.7.12.4.1. ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES em sua RESOLUÇÃO Nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

4.7.12.4.2. ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CÍVIL através do RBAC 175 e instrução IS 175 - 001B que estabelece os requisitos aplicáveis ao transporte aéreo doméstico e internacional de artigos perigosos em aeronaves civis e a qualquer pessoa que execute, que intenciona executar ou que é requisitada a executar quaisquer funções ou atividades relacionadas ao transporte aéreo de artigos perigosos.

4.7.12.4.3. CONAMA - CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE através da Resolução Nº 257/1999 e nº 401/2008.

4.7.12.4.4. Durante o processo de homologação será observado a capacidade de cumprir a exigência quanto a armazenagem e movimentação destes materiais e procedimentos básicos.

4.7.12.5. **Todo material pertencente à BBTS, armazenado, sob a responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser coberto por seguro compatível com o valor declarado estocado.**

4.7.12.5.1. Os itens possuem classificação funcional e devem ser armazenados de forma segregada por organização – Manutenção (peças boas) e Reparo (peças com defeito). O quadro abaixo apresenta a quantidade de itens, valor do estoque e quantidade de SKUs do CDA:

OPERAÇÃO	OCUPAÇÃO POSIÇÃO PALETE	ORGANIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	QTD. ITENS (UN)	VALOR TOTAL	QTD. SKU (UN)
CDA	320	MANUTENÇÃO AO - Manut (*)	ATIVOS BBTS	402	R\$ 271.567,32	30
			FIEL DEPOSITARIO	197	R\$ 377.172,04	58
			SOBRESSALENTES BBTS	19.457	R\$ 985.215,17	989
		REPARO - WR (**)	ATIVOS BBTS	16	R\$ 17.412,02	9
			FIEL DEPOSITARIO	9	R\$ 17.969,54	8
			SOBRESSALENTES BBTS	5.779	R\$ 1.570.084,03	454
TOTAL GERAL				25.860	R\$ 3.239.420,11	1.284

(*) MANUTENÇÃO = Peças em boas condições para uso (Manut).

(**) REPARO = Peças com defeito com possibilidade de envio para reparo (WR).

4.8. Movimentação de Materiais

4.8.1. Para garantir a acuracidade e agilidade no *picking* é exigido que os materiais de pequeno volume ou alto giro, ou aqueles com volume de até **27.000 cm³ (centímetros cúbicos)**, estejam estocados em estruturas de prateleiras, estantes, gavetas, *bins*, e carga blocada (no solo e sem contato com o piso) nas posições palete mais próximas ao solo ou em soluções tecnológicas alternativas, sujeitas a homologação pela área de engenharia e logística da BBTS.

4.8.2. Os materiais estão classificados quanto a movimentação de saída do CDA, para viabilizar a análise de movimentações e garantir a correta estratégia na movimentação dos materiais. Onde:

4.8.2.1. **Classe A:** 15,84% dos SKUs representam 80,12% das movimentações de saída do CDA.

4.8.2.2. **Classe B:** 27,01% dos SKUs representam 14,89% das movimentações do CDA.

4.8.2.3. **Classe C:** 57,16% dos SKUs representam 4,99% das movimentações do CDA.

4.8.2.3.1. Tabela de movimentação de saída do CDA:

CLASSIFICAÇÃO	QTD. SKU (UN)	SKU (%)	QTD. ITENS (UN)	ITENS (%)
CLASSE A	146	15,84	21.147	80,12
CLASSE B	249	27,01	3.930	14,89
CLASSE C	527	57,16	1.316	4,99
TOTAL	922	100,00	26.393	100,00

4.8.3. Com objetivo de análise econômica e para efeito de simplificação, está sendo solicitado a proposta por nota fiscal expedida, sendo disponibilizado pela BBTS informações sobre o total de notas fiscais, quantidade de SKUs, quantidade de peças/itens (unidades), para que seja possível avaliar adequadamente a precificação por tipo de processamento, conforme **Anexo 3 – Exemplos de Notas Fiscais de Entrada e Saída de Materiais**.

4.8.3.1. CUSTO POR NOTA FISCAL DE ENTRADA/RECEPÇÃO;

4.8.3.2. CUSTO POR NOTA FISCAL DE SAÍDA/EXPEDIÇÃO.

4.9. Recepção de Materiais

4.9.1. A recepção dos materiais deverá ocorrer durante horário administrativo, em dias úteis, sem interrupção, das 08h00 às 18h00.

4.9.1.1. Serão considerados como dias não úteis apenas sábado, domingo e feriados nacionais.

4.9.2. A CONTRATADA deverá atender integralmente o descrito no **Anexo 4 - PROCEDIMENTO DE RECEPÇÃO, INSPEÇÃO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS** ou apresentar soluções alternativas para homologação da equipe de engenharia e logística da BBTS.

4.9.3. A CONTRATADA deverá realizar, atendimentos emergenciais, em regime de plantão, que será comunicado pela CONTRATANTE com até 5 (cinco) dias de antecedência.

4.9.3.1. Por atendimento emergencial entende-se a expressa e formal solicitação da BBTS para execução do objeto deste projeto, fora do horário administrativo, com cobrança adicional.

4.9.4. A CONTRATADA deverá ter espaço apropriado, para a recepção de materiais que serão entregues por fornecedores ou por funcionários da BBTS.

4.9.5. A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento dos serviços prestados por unidade de nota fiscal ou documento de entrada de material no estoque. O valor deve ser apresentado diretamente no **Anexo 1 - Tarifário Ofertado**. Para viabilizar as estimativas de custos com precisão, segue classificação dos recebimentos, onde:

4.9.5.1. **Atendimento Técnico** – recebimentos provenientes de técnicos da BBTS – retornos de aplicação ou apropriação de materiais de atendimentos técnicos.

4.9.5.2. **Reparadores Externos** - recebimentos provenientes de fornecedores externos – processos de aquisição, retornos de reparo ou conserto, tratamentos de garantia, materiais para quais a BBTS é fiel depositário, entre outros.

4.9.5.3. **Transferência entre Unidades Organizacionais (UOR)** - recebimentos provenientes da BBTS - transferência de materiais entre estoques da BBTS.

4.9.5.4. Recepção de materiais em unidades:

OPERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	QTD. NF (UN)	QTD. ITENS (UN)	QTD. SKU (UN)	QTD. MÉDIA DE ITENS POR NF (UN)
CDA	ATENDIMENTO TÉCNICO	4.078	10.487	643	2,57
	REPARADORES EXTERNOS	1.953	5.087	221	2,60
	TRANSFERÊNCIA UOR BBTS	2.132	21.107	944	9,90
CDA TOTAL		8.163	36.691	1.120	4,49

4.9.5.5. Recepção de materiais em percentual:

OPERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NF (%)	ITENS (%)	SKU (%)
CDA	ATENDIMENTO TÉCNICO	49,96	28,58	57,41
	REPARADORES EXTERNOS	23,93	13,86	19,73
	TRANSFERÊNCIA UOR BBTS	26,12	57,53	84,29
CDA TOTAL		100,00	100,00	100,00

4.9.6. A CONTRATADA realizará de forma prévia à recepção dos materiais (nota fiscal x físico), vistoria de itens básicos do veículo estacionado na doca (limpeza, estado geral dos pneus, estado geral do veículo), dos motoristas e ajudantes (habilitação, apresentação, uniforme, crachá e EPIs, se obrigatório) e acompanhamento do descarregamento do veículo.

4.9.6.1. Em caso de divergência, avarias, violação das embalagens ou qualquer outra ocorrência, deverá ser registrada no verso do comprovante de entrega da transportadora, a título de ressalva, e o processo encaminhado a equipe administrativa da BBTS para devidas providências.

4.9.7. A CONTRATADA realizará a conferência das quantidades dos materiais recebidos e respectivos documentos fiscais. Os itens devem ser vistoriados um a um (inspeção visual), com a abertura das caixas, sendo de sua inteira responsabilidade a acurácia do estoque.

4.10. Estocagem dos Materiais

4.10.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente o descrito no **Anexo 4 - PROCEDIMENTO DE RECEPÇÃO, INSPEÇÃO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS** ou apresentar soluções alternativas para homologação da equipe de engenharia e logística da BBTS.

4.10.2. A CONTRATADA deverá utilizar a metodologia FIFO (*first in, first out*) nos processos de entrada, estocagem, separação e saída de materiais.

4.10.3. Atualmente, a BBTS não trabalha com serialização individual dos itens, exceto equipamentos inteiros que representam 1% do volume total de entrada, estocagem, separação e saída de materiais.

4.10.4. Acuracidade dos Estoques

4.10.4.1. A acuracidade será observada diariamente em relação a quantidade total de peças demandas para separação em relação a quantidade total localizada.

4.10.4.2. Sempre que a acuracidade for menor que 100%, caracterizando erros e faltas na separação dos pedidos, riscos a disponibilidade de materiais e a expedição, a CONTRATADA deve aplicado um inventário sem custos adicionais, com tipo de inventário negociado junto a equipe administrativa da BBTS, considerando a falha na acuracidade, a relevância do item e o impacto de extravio, perda, furto ou roubo no ambiente da CONTRATADA.

4.10.4.3. Tipos de Inventário:

4.10.4.3.1. **Inventário Rotativo, Cíclico, Inventário dinâmico ou parcial:** De acordo com a estratégia operacional adotada pelo operador logístico para garantir a eficiência nas suas operações. Cabendo posicionar a equipe administrativa da BBTS a frequência, a forma de execução e os resultados obtidos.

4.10.4.3.2. **Inventário Anual ou Geral ou Periódico:** A CONTRATADA deverá realizar inventários físicos programados duas vezes ao ano, fora do horário de atendimento e sem custos para a CONTRATANTE. O do tipo “**Anual**” para efeitos contábeis, referente aos materiais estocados em suas instalações, com acuracidade de 100%, outro do tipo “**Geral**” ou “**Periódico**” com contagem de todos os elementos que fazem parte da estrutura da BBTS: bens, itens estocados, máquinas e equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, de acordo com as necessidades da BBTS.

4.10.4.3.3. Nos casos de extravio, perda, furto, roubo e avarias de materiais detectadas nos inventários programados ou em qualquer tempo, a CONTRATADA deverá repor o material por outro idêntico, devidamente homologado pela BBTS. Na impossibilidade, a CONTRATADA deve ressarcir a BBTS, conforme valores atualizados do documento fiscal de movimentação do material, em até 30 dias corridos, além de multas, sanções cabíveis.

4.10.4.3.4. No caso de sobra de materiais detectadas nos inventários programados, os mesmos deverão ser apresentados à BBTS para que providencie a incorporação ao estoque, após a apuração das causas.

4.10.4.3.5. No processo de inventário não haverá compensação em faltas e sobras.

4.11. Expedição

4.11.1. A expedição dos materiais deverá ocorrer durante horário administrativo, em dias úteis, sem interrupção, das 08h00 às 18h00.

4.11.1.1. Serão considerados como dias não úteis apenas sábados, domingos e os feriados nacionais.

4.11.2. A CONTRATADA deverá atender integralmente o descrito no **Anexo 5 - PROCEDIMENTO DE SEPARAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MATERIAIS** ou apresentar soluções alternativas para homologação da equipe de engenharia e logística da BBTS.

- 4.11.3. A CONTRATADA deverá realizar atendimentos emergenciais, em regime de plantão, que será comunicado pela CONTRATANTE com até 5 (cinco) dias de antecedência.
- 4.11.3.1. Por atendimento emergencial entende-se a expressa e formal solicitação da BBTS, para execução dos serviços deste projeto, fora do horário administrativo, com cobrança adicional.
- 4.11.4. O ponto de corte será às 17h00, ou seja, todo o material solicitado até esse horário deverá ser expedido no mesmo dia, salvo os casos de exceção que poderão ser combinados no dia a dia da operação.
- 4.11.4.1. Os pedidos solicitados após o horário de corte, 17h00, poderão ser expedidos no dia útil subsequente, salvo os casos de exceção que poderão ser combinados no dia a dia da operação.
- 4.11.5. A CONTRATADA será responsável pela:
- 4.11.5.1. Separação dos materiais a serem expedidos (*picking*) obedecendo os ciclos de entrega e pela consolidação de pedidos registrados em datas diferentes pelo mesmo solicitante.
- 4.11.5.2. Embalagem primária, visando proteger, acondicionar e preservar os materiais e as embalagens secundárias visando a consolidação de pequenos volumes e unitização, conforme **4.13 Embalagens**.
- 4.11.5.3. A CONTRATADA realizará o controle de documentos fiscais (Notas Fiscais, Conhecimentos de Frete, Notas de Serviço e Guias de Remessa) ou qualquer outro documento para movimentação de carga de acordo com as exigências das Secretarias da Fazenda Estaduais.
- 4.11.5.4. Utilização do CNPJ da BBTS em todos os documentos.
- 4.11.6. A CONTRATADA realizará de forma prévia ao embarque dos materiais (nota fiscal x físico), vistoria de itens básicos do veículo estacionado na doca (limpeza, estado geral dos pneus, estado geral do veículo), dos motoristas e ajudantes (habilitação, apresentação, uniforme, crachá e EPIs, se obrigatório) e acompanhamento do carregamento do veículo.
- 4.11.6.1. As possíveis irregularidades deverão ser encaminhadas para tratamento via equipe administrativa da BBTS.
- 4.11.7. A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento dos serviços prestados por unidade de nota fiscal emitido pela BBTS. O valor deve ser o apresentado diretamente no **Anexo 1 - Tarifário Ofertado**. Para viabilizar as estimativas de custos com precisão, segue detalhamento das expedições, onde:
- 4.11.7.1. **Atendimento Técnico** – expedição para técnicos da BBTS – remessas destinadas a aplicação de materiais em atendimentos técnicos.
- 4.11.7.2. **Reparadores Externos** – expedição para fornecedores externos – processos de envio para reparo ou conserto, tratamentos de garantia, materiais que a BBTS é fiel depositário, entre outros, executados via programação.
- 4.11.7.3. **Transferência entre Unidades Organizacionais (UOR)** – expedição para a BBTS – transferências de materiais entre estoques da BBTS.

4.11.7.4. Expedição de materiais em unidades:

OPERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	QTD. NF (UN)	QTD. ITENS (UN)	QTD. SKU (UN)	QTD. MÉDIA DE ITENS POR NF (UN)
CDA	ATENDIMENTO TÉCNICO	8.581	20.444	848	2,38
	REPARADORES EXTERNOS	1.229	5.396	213	4,39
	TRANSFERÊNCIA UOR BBTS	1.439	5.804	389	4,03
CDA TOTAL		11.249	31.644	906	2,81

4.11.7.5. Expedição de materiais em percentual:

OPERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NF (%)	ITENS (%)	SKU (%)
CDA	ATENDIMENTO TÉCNICO	76,28	64,61	93,60
	REPARADORES EXTERNOS	10,93	17,05	23,51
	TRANSFERÊNCIA UOR BBTS	12,79	18,34	42,94
CDA TOTAL		100,00	100,00	100,00

4.12. Integração Sistêmica e Processamento de Pedidos

4.12.1. As comunicações de trânsito das peças, recebimento e envio de notas fiscais serão realizadas por sistema, a qual o operador logístico integrará ao sistema da BBTS, utilizando a tecnologia **API REST**.

4.12.1.1. Para execução dos processos logísticos, a CONTRATADA deverá utilizar sistema de controle corporativo próprio, o qual deverá estabelecer a interoperabilidade com o sistema da BBTS, através de solução tecnológica API (Application Programming Interface) onde serão expostos os serviços para armazenagem, movimentação de materiais, transporte e fornecimento de informações para emissão e registro de documentos fiscais pela BBTS.

4.12.2. A integração se dará pelo estilo arquitetural REST e formato de troca de dados JSON, cuja estrutura de dados está definida conforme especificações disponíveis no link <https://apis.bbts.com.br/documentacao/operador/>.

4.12.3. O sistema irá atuar na armazenagem, movimentação de materiais, transporte e fornecimento de informações para emissão e registro de documentos fiscais pela BBTS, entre outros.

4.12.4. A integração dos sistemas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do início da operação.

4.12.5. A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento e disponibilização de mão de obra habilitada para manuseio do sistema de controle corporativo próprio utilizado para registro e integração de dados nos sistemas da BBTS, além de equipe especializada em caso de incidentes e ou manutenção/evoluções da integração.

4.12.6. Ao longo do contrato a integração de sistemas pode sofrer adequação para melhoria de processo, assim a CONTRATADA deverá se adequar aos ajustes realizados para a correta integração. Os prazos serão determinados pela CONTRATANTE de acordo com a complexidade de ajustes.

4.12.7. A CONTRATADA deverá utilizar os sistemas WMS (*Warehouse Management System*) e TMS (*Transportation Management System*) ou similar para controle de armazenagem e movimentação, disponibilizando os relatórios de acordo com a necessidade da BBTS.

4.12.8. O histórico das movimentações deve permanecer disponível para consulta da BBTS a qualquer tempo, on-line, enquanto durar a vigência do contrato e sob consulta em até 06 meses após encerramento da vigência do contrato.

4.12.8.1. Caso alguma informação não esteja disponível a CONTRATADA deverá, em até 48h, disponibilizar as informações, contadas a partir da solicitação da BBTS.

4.12.8.2. As funcionalidades fornecidas serão homologadas pela BBTS no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua apresentação.

4.12.9. A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE “Plano de Contingência”, para validação, destinado a assegurar o atendimento dos serviços em caso de falhas sistêmicas, paralisações, sinistros, férias coletivas, greves de seus funcionários, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.12.9.1. A CONTRATANTE fará a análise e validação das ações em que seja interveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.12.9.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE devem avaliar em conjunto possíveis divergências, de forma a garantir a implementação do plano de contingência no prazo limite de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

4.12.10. Em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, deverá ser firmado o “Plano de Contingência” entre a BBTS e CONTRATADA prevendo ações de mitigação de riscos de indisponibilidade de sistema, link de comunicação, acesso físico ao ambiente do operador logístico.

4.12.11. A CONTRATADA compromete-se a manter estrutura compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço objeto deste contrato, com a qualidade e rigor exigidos.

Atenção: O início da prestação dos serviços e respectivos faturamento somente ocorrerá após a criação com sucesso do CNPJ que viabilize a movimentação dos materiais e a homologação da integração sistêmica.

4.13. Embalagens

4.13.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente o descrito no **Anexo 5 - PROCEDIMENTO DE SEPARAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MATERIAIS** ou apresentar soluções alternativas para homologação da equipe de engenharia e logística da BBTS.

4.13.2. Todos os insumos (caixas, calços, etiquetas, plástico-bolha, fita adesiva, fita d'água etc.) necessários ao processo de embalagem, ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, seja na substituição de embalagens originais unitárias ou secundárias danificadas no manuseio ou nos processos de consolidação de cargas.

4.13.3. Nos processos de aquisição de materiais, partes e peças novas, são exigidas e especificadas embalagens unitárias e secundárias, sendo a entrega destes realizadas diretamente no CDP da BBTS e a distribuição é realizada conforme programação de dotação de estoque mínimo, planejados para o respectivo CDA.

4.13.4. Nos processos de envio de dotação de estoque para os CDAs ou envio de plano de reparo para reparadores é necessário o uso de caixas secundárias ou terciárias de forma a otimizar processo de envio e garantir maior proteção.

4.13.5. No envio de peças para atendimento técnico ou logística reversa os materiais são movimentados em suas embalagens originais, que podem sofrer desgastes de acordo com a quantidade de movimentação e manuseio.

4.13.6. Em todas as situações a CONTRATADA deve prezar para que os materiais estejam acondicionados em embalagens que garantam a sua integridade física.

4.13.6.1. Atenção especial deve ser feita no manuseio e movimentação de equipamentos e peças sensíveis a vibração e choque mecânico, tais como HDs, impressoras, monitores, módulos pagadores e módulos dispensadores de cheques.

4.13.6.2. As especificações das caixas de papelão foram desenvolvidas por módulo a ser transportado, tais especificações poderão ser modificadas e adequadas conforme as melhores práticas do mercado, garantindo a integridade física, desde que acordado entre as partes.

4.13.6.3. Os modelos e especificações das embalagens utilizadas para consolidação de cargas, ficarão a critério da CONTRATADA.

4.13.6.4. Não será exigido serigrafia nas embalagens.

4.13.6.5. Será exigido logo BBTS nas fitas *hot melt* utilizadas como lacre das embalagens, conforme abaixo:
Edital Licitação Eletrônica – Serviços sem Cessão de Mão de Obra



4.13.6.6. As especificações mínimas, os tipos e as estimativas anuais de utilização dos insumos estão em **Anexo 7 - Estimativa Anual de Insumos para Embalagens**.

4.13.6.7. A CONTRATADA deve garantir a integridade da peça dentro da embalagem, evitando choque mecânico do material com a própria embalagem. Para tal, recomenda-se a utilização de calços adequados, espuma flexível ou plástico bolha, conforme o caso.

4.13.6.8. Os insumos tais como: plástico bolha, calços de espuma, caixas de papelão etc. poderão ser reutilizados, desde que estejam em boas condições de uso, garantindo a integridade dos materiais embalados.

4.13.6.9. A CONTRATADA será responsável por danos, avarias e perdas causadas por falha no acondicionamento ou ausência de calços, devendo substituir o material por outro idêntico, devidamente homologado pela BBTS. Na impossibilidade, a CONTRATADA deve ressarcir a BBTS, conforme valores atualizados do documento fiscal de movimentação do material, em até 30 dias corridos.

4.13.7. O espaço ocupado com materiais de embalagem e insumos não farão parte da armazenagem faturada, portanto não terão custos para a BBTS.

4.13.8. As embalagens unitárias deverão ser etiquetadas com as seguintes informações:

4.13.8.1. CÓD: código BBTS do material;

4.13.8.2. SÉRIE: número de série do material, caso exista;

4.13.8.3. DATA: data do armazenamento (FIFO);

4.13.8.4. STATUS: informação do subinventário (“MANUT – peças boas em condições funcionamento”, “WR – peças defeituosas susceptíveis a reparo” ou “WRInserv – peças danificadas sem condições de reparo”)

4.13.8.5. Etiquetas amarelas para “WR” e “WRInserv”;

4.13.8.6. Etiquetas brancas para “MANUT”.

4.13.8.7. Informação de que o material é “De Propriedade da BB Tecnologia e Serviços”;

4.13.9. Em caso de reutilização das embalagens as etiquetas fixadas anteriormente devem ser previamente removidas.

4.13.10. As embalagens utilizadas para a consolidação das cargas deverão ser identificadas com as informações necessárias para o processo de transporte e movimentação.

4.14. Segurança

4.14.1. A área global do PROPONENTE deverá:

4.14.1.1. Ser provida de circuito fechado de televisão (CFTV) nas áreas de circulação dos materiais da BBTS, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e, no mínimo, 60 (sessenta) dias de histórico de gravação.

4.14.1.2. Contar com cobertura de seguro contra incêndio, catástrofes naturais e roubo/furto qualificado, de acordo com o que vier a ser armazenado/instalado.

4.14.1.3. Admite-se a cobrança de Taxa de Seguro de Armazenagem referente ao valor percentual para cobertura do seguro de armazenagem, com medição mensal considerando o valor de pico do estoque armazenado, valor de referência **item 4.7.12.5.**

4.14.1.4. Contar com sistema de prevenção e combate a incêndio, em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região.

4.14.2. A CONTRATADA se obriga a:

4.14.2.1. Atender às normas de segurança e medicina do trabalho.

4.14.2.2. Atender às normas específicas aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste documento.

4.14.2.3. A CONTRATADA deve apresentar, no ato de início da prestação dos serviços, o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos ao Ambiente) e a respectiva relação dos EPIs obrigatórios.

4.14.2.4. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, treinar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à prestação do serviço, em conformidade com as exigências das normas regulamentadoras.

4.15. **Infraestrutura**

4.15.1. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura física adequada para a operação, com capacidade de expansão ou redução das áreas contratadas de acordo com as demandas da BBTS, que comunicará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis às suas necessidades.

4.15.1.1. Entende-se por infraestrutura o espaço físico e todo o mobiliário, ferramental, paletes, porta-paletes, prateleiras, empilhadeiras, paleteiras, carrinhos, entre outros, necessários a plena execução do objeto do contrato.

4.15.1.2. A infraestrutura deverá seguir rigorosamente a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, que impõe regras para funcionamento relativas aos sanitários, vestiários e refeitórios, assim como de fornecimento de água potável, para atendimento as condições de higiene e conforto nos locais de trabalho.

4.15.1.3. A manutenção predial das áreas será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.15.1.4. Outrossim a CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico para a área administrativa e Centro de Reparo da BBTS, que ficará alocada dentro de sua estrutura física considerando facilidade de acesso, condições mínimas de higiene e de conforto regulamentadas de acordo com a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, tendo como base o número de trabalhadores usuários do turno com maior contingente.

4.15.1.4.1. Desde que não haja custos adicionais para a BBTS, as áreas como banheiros, copa e cozinha, preferencialmente, deverão ser de uso exclusivo da BBTS.

4.15.1.4.2. A limpeza, manutenção e guarnição de insumos, tais como: papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, detergente e sacos de lixo) nas áreas contratadas deve ser diária, sem falta ou insuficiência de material e será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.15.1.4.3. A limpeza deve garantir a saúde e higiene dos funcionários e deve ser adequada a cada ambiente tais como: varrer todas as áreas, passar pano, lavagens de piso quando necessários, limpar vidros e mobiliários, limpar e lavar os depósitos de lixo, entre outros.

4.15.1.5. A BBTS será responsável pela disponibilização dos mobiliários (mesas, cadeiras, armários, bancadas de reparo), equipamentos (computadores, impressoras e telefones) e ferramentas de laboratório, para uso nas áreas administrativa e centro de reparo.

4.15.1.6. A CONTRATADA deve manter seguro de todo material, bens, partes e peças da BBTS sob sua responsabilidade.

4.15.2. Para a disponibilização das áreas a CONTRATADA deverá considerar questões como ambientação e circulação, conforme utilização das áreas e suas respectivas normas técnicas brasileiras, para atender em torno de 5 (cinco) colaboradores conforme **Anexo 2 A – Layout para Núcleo Administrativo** e 6(seis) colaboradores conforme **Anexo 2 B – Layout para Centro de Reparo (CR)**:

4.15.3. **Cessão de Área Administrativa:** destinada ao núcleo administrativo que fará a gestão dos processos logísticos exercendo o papel de apoio e fiscalização do objeto desta contratação. O espaço deve ser preparado para o funcionamento adequado de um escritório administrativo, tais como:

4.15.3.1. Infraestrutura elétrica e iluminação adequada;

4.15.3.2. Infraestrutura lógica (cabramento de rede);

4.15.3.3. Climatização (ar-condicionado).

4.15.4. **Cessão de Área para Centro de Reparo (CR):** destinada ao centro de reparo e inspeção funcional, onde estarão alocados funcionários a serviço da BBTS (inspetores e técnicos) qualificados para a triagem e o reparo dos materiais recebidos. Conforme estabelecido na NR 17, o espaço deve conter instalações e climatização adequadas para o funcionamento de um laboratório de eletrônica, tais como:

4.15.4.1. Infraestrutura elétrica e iluminação adequada;

4.15.4.2. Infraestrutura hidráulica (pia/tanque para limpeza de materiais);

4.15.4.3. Infraestrutura lógica (cabramento de rede);

4.15.4.4. Climatização (ar-condicionado);

4.15.4.5. Sistema de exaustão para gases e pó.

4.15.5. **Cessão de Área para Armazenagem:** destinadas à guarda, movimentação interna, entrada e saída de materiais da BBTS, deverão apresentar condições que atendam às normas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 15.524-2/2008 - Sistema de Armazenagem, tais como:

4.15.5.1. Infraestrutura elétrica e iluminação adequada;

4.15.5.2. Espaço de circulação adequado;

4.15.5.3. Equipamentos, ferramentas, insumos necessários as movimentações.

4.16. **Transporte**

4.16.1. A logística para envio de peças entre organizações BBTS e Fornecedores é de responsabilidade da BBTS.

4.16.2. A Logística Direta e Reversa (*last mile*) será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA:

4.16.2.1. **Logística Direta:** transporte de materiais do CDA – Centro de Distribuição Avançado para o técnico BBTS em campo.

4.16.2.2. **Logística Reversa:** transporte de materiais do técnico BBTS em campo para o CDA – Centro de Distribuição Avançado.

4.16.3. As solicitações das entregas ou coletas das cargas deverão ocorrer durante horário administrativo, em dias úteis, sem interrupção, das 08h00 às 18h00.

4.16.3.1. Serão considerados como dias não úteis apenas sábados, domingos e os feriados nacionais.

4.16.4. Quem demandará as coletas e entregas será a operação local da BBTS, onde os destinos são: a capital e região metropolitana, aglomerações urbanas e outros municípios, dentro da área de jurisdição de cada unidade, assim compreendidos:

4.16.4.1. **Coletas e Entregas nas Capitais, regiões metropolitanas e aglomerações urbanas** – Compreenderão as coletas e entregas realizadas na capital, região metropolitana e aglomerações urbanas de São Paulo.

4.16.4.1.1. As regiões metropolitanas (RM) e aglomerações urbanas (AU) são recortes instituídos por lei complementar estadual, de acordo com a determinação da Constituição Federal de 1988, visando integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum. Compete aos Estados a definição das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, nos termos do Artigo 25, Parágrafo 3º da Constituição Federal.

4.16.4.1.2. A composição das RM e AU instituídas no país são atualizadas semestralmente pelo IBGE, disponível no site www.ibge.gov.br.

4.16.4.2. **Entregas nos municípios fora da região metropolitana jurisdicionados pelas unidades demandantes** – Compreenderão as coletas e entregas intermunicipais, nos municípios sob jurisdição de uma unidade da BBTS, chamados de bases de técnicos residentes (TR).

4.16.4.2.1. As principais bases são: TR Mogi das Cruzes, TR Registro, TR Santo Andre e TR Santos.

4.16.4.2.2. A entregas e coletas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.16.4.2.3. As bases TR poderão ser alteradas ao longo da vigência do contrato, conforme necessidade da CONTRATANTE e informadas a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.16.5. Para efeito de contingenciamento ou atendimento as necessidades específicas da operação da BBTS, poderá ser solicitado transporte em municípios e unidades da federação distintos, informadas com antecedência de 30 (trinta) dias e dentro das margens de segurança do projeto.

4.16.6. É de responsabilidade da CONTRATADA, a roteirização e a consolidação das coletas e entregas de forma a garantir a melhor alocação dos recursos, respeitando os prazos definidos no **item 16 - Acordo de Nível de Serviço**.

4.16.7. Os tipos de coleta e entrega de materiais são:

4.16.7.1. Logística Direta: CDA da CONTRATADA até os locais de atendimento técnico, conforme estimativa abaixo, ano 2021:

CLASSIFICAÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	QTD. NF (UN)	QTD. ITENS (UN)	QTD. SKU (UN)	QTD. MÉDIA DE ITENS POR NF (UN)
LOGÍSTICA DIRETA	CAPITAL	6.384	16.340	794	2,55
	BASES TR	2.197	4.104	398	1,86
TOTAL ATENDIMENTO TÉCNICO		8.581	20.444	914	2,49

CLASSIFICAÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO (*)	QTD. NF (UN)	QTD. ITENS (UN)	QTD. SKU (UN)	QTD. MÉDIA DE ITENS POR NF (UN)
LOGÍSTICA DIRETA	TR - MOGI DAS CRUZES	712	1.384	231	1,94
	TR – REGISTRO	149	407	121	2,73
	TR - SANTO ANDRÉ	757	1.363	239	1,80
	TR – SANTOS	579	950	189	1,64
TOTAL ATENDIMENTO TÉCNICO		2.197	4.104	398	1,86

(*) **LOCAL DE ATENDIMENTO: Novos locais de atendimento (Bases TR) e cidades associadas aos respectivos locais poderão ser incluída decorrente de alterações de estratégias na operação da BBTS.**

4.16.7.2. Logística Reversa: locais de atendimento técnico até o CDA da CONTRATADA, conforme estimativa abaixo, ano 2021:

CLASSIFICAÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO (*)	QTD. NF (UN)	QTD. ITENS (UN)	QTD. SKU (UN)	QTD. MÉDIA DE ITENS POR NF (UN)
LOGÍSTICA REVERSA	CAPITAL	2.523	6.943	515	2,75

	BASES TR	928	2.442	333	2,63
TOTAL ATENDIMENTO TÉCNICO		3.451	9.413	561	2,72

CLASSIFICAÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO (*)	QTD. NF (UN)	QTD. ITENS (UN)	QTD. SKU (UN)	QTD. MÉDIA DE ITENS POR NF (UN)
LOGÍSTICA REVERSA	TR - MOGI DAS CRUZES	275	903	214	3,28
	TR - REGISTRO	77	213	99	2,76
	TR - SANTO ANDRÉ	340	714	187	2,1
	TR – SANTOS	236	612	154	2,59
TOTAL ATENDIMENTO TÉCNICO		928	2.442	333	2,63

(*) LOCAL DE ATENDIMENTO: Novos locais de atendimento (Bases TR) e cidades associadas aos respectivos locais poderão ser incluída decorrente de alterações de estratégias na operação da BBTS.

4.16.8. Nos preços propostos deverão estar contempladas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços de transporte. Isto significa que deverão estar inclusos nas tarifas finais, todos os custos, encargos e despesas diretos e indiretos, tanto próprios quanto dos agentes, representantes, parceiros e terceiros envolvidos na operação, incluindo, mas não limitado a, condutores, auxiliares, pessoal administrativo, operacional e técnico, próprio e/ou terceirizado; sistemas, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, utensílios; custos de operação, administração e suporte; encargos, adicionais e extras; obrigações sociais/previdenciárias, impostos, taxas, despesas com arrendamento e manutenção dos veículos, combustíveis, redespachos, pedágios, multas e quaisquer outras despesas presentes ou futuras que venham a incidir para que os transporte. Admitir-se-á a cobrança somente de:

4.16.8.1. **Km via Motocicleta:** faturados a cada Km de deslocamento, considerando os roteiros de origem ao(s) destino(s) e retorno a origem.

4.16.8.2. **Km via Automóvel:** faturados a cada Km de deslocamento, considerando os roteiros de origem ao(s) destino(s) e retorno a origem.

4.16.8.3. Existindo logística reversa concomitantemente com uma entrega, os custos já estão comportados na operação de envio.

4.16.8.4. Está previsto na estimativa de custos, uma otimização de 20% sobre o total de custos de transporte. Para tanto foram apresentados o total de KM de deslocamento de origem a destino e somados 80% do total para efeito de cálculo do orçamento de verba contratual.

4.16.8.5. **Taxa adicionais:** Ad valorem (seguro), limitado até 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da Nota Fiscal dos volumes transportados, o ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS e SERVIÇOS), ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO) e as taxas oficiais das regiões SUFRAMADAS, calculados sobre o valor do frete.

OPERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	QTD. NF (UN)	TOTAL NFe
CDA	LOGÍSTICA DIRETA ATENDIMENTO TÉCNICO	8.581	R\$ 8.911.392,75
	LOGÍSTICA REVERSA ATENDIMENTO TÉCNICO	3.461	R\$ 5.337.140,57
CDA TOTAL		12.042	R\$14.248.533,32

4.16.8.6. A tabela abaixo apresenta a quantidade de solicitações de entrega ou coleta de peças por tipo de veículo, ano 2022:

TIPO VEÍCULO	LOCAL	QTD. TÉCNICOS (UN)	SOLICITAÇÕES (UN)	TOTAL KM (Ida)
AUTOMÓVEL 3 VEÍCULOS	CAPITAL	69	916	35.728
	TR REGISTRO	2	54	16.460
	TR SANTO ANDRE	9	216	12.194

	TR SANTOS	8	190	32.986
TOTAL VEICULOS TIPO AUTOMOVEL			1.376	99.368
MOTOCICLETA 12 VEÍCULOS	CAPITAL	69	9.775	199.021
	TR REGISTRO	2	82	25.420
	TR SANTO ANDRE	9	106	5.936
	TR SANTOS	8	112	19.052
TOTAL VEICULOS TIPO MOTOCICLETA			10.075	249.429

(*) LOCAL: Novos locais (Bases TR) e cidades associadas aos respectivos locais poderão ser incluída decorrente de alterações de estratégias na operação da BBTS.

4.16.9. Os endereços dos destinatários/endereços serão informados no ato da solicitação da entrega/coleta. A BBTS deve ser imediatamente comunicada sobre qualquer problema que impeça ou atrase a entrega/coleta demandada.

4.16.9.1. As coletas/entregas deverão ser efetuadas diretamente aos emitentes/destinatários indicados na ordem de serviço (OS) ou a um preposto expressamente autorizado pela BBTS, que atestará a entrega dos itens movimentados.

4.16.10. A CONTRATADA, tanto na logística direta quanto na reversa, deverá conferir se:

4.16.10.1. A quantidade de volumes está de acordo com a documentação recebida da BBTS.

4.16.10.2. As condições das embalagens estão adequadas para transporte e manuseio dos materiais.

4.16.11. A CONTRATADA será responsável por fornecer o rastreamento das entregas, antes do início da operação, via plataforma/aplicativo web, para consultas unitárias e, via API, para consulta em lotes, atualizadas em tempo real.

4.16.11.1. As consultas deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações:

4.16.11.1.1. Nº da NFe;

4.16.11.1.2. Nº do CTe;

4.16.11.1.3. Data e hora da expedição;

4.16.11.1.4. Data e hora de entrega;

4.16.11.1.5. Endereço de origem;

4.16.11.1.6. Endereço de destino;

4.16.11.1.7. Informação sobre ocorrências;

4.16.11.1.8. Comprovante de entrega digital contendo nome, número do documento de identificação/matricula e assinatura do recebedor;

4.16.11.1.9. Informações sobre ressalvas referentes a avarias ou recusas de entrega. Caso haja inconformidades que impeçam o aceite, o material será rejeitado, sendo devolvido junto com o documento da entrega e o motivo da devolução assinalado no verso da nota fiscal e no aplicativo/plataforma.

4.16.11.2. O aplicativo / plataforma deverá fornecer ainda os seguintes relatórios:

4.16.11.2.1. Controle de limite de gastos.

4.16.11.2.2. Informações sobre desempenho, exportáveis para planilha eletrônica, contendo a relação de serviços solicitados por período, incluindo dados sobre roteiro executado, custos, prazos de atendimento, condutor, demandante e destinatário.

4.16.12. As entregas deverão ser efetuadas diretamente em mãos do(s) destinatário(s) indicado(s). Nos casos de entregas em que haja retorno de outros materiais para o CAT demandante, o condutor deverá ser orientado a, igualmente, conferir a quantidade de volumes entregues para retorno.

4.16.13. A CONTRATADA deverá dispor de comunicação permanente com os condutores dos veículos quando em serviço.

4.16.14. Os veículos alocados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e operação, devidamente abastecidos, com as manutenções e vistorias obrigatórias realizadas e em dia. Deverão estar equipados com os acessórios e dispositivos de segurança exigidos pela legislação e normativos aplicáveis para o tipo de transporte solicitado, bem como com toda documentação, seguros e licenças de trafegabilidade em dia. Os veículos deverão dispor de compartimento fechado com proteção integral contra temperaturas extremas, chuvas e intempéries tais como: motos com baú, veículos utilitários, entre outros.

4.16.15. As ocorrências que impeçam ou atrasem as entregas ou coletas deverão ser comunicadas imediatamente a equipe administrativa da BBTS.

4.16.16. O não atendimento de qualquer demanda de coleta ou entrega por omissão, falha, negligência ou indisponibilidade de mecanismos de contingência será computado como não conformidade no acordo de nível de serviço contratado (ANS), sujeitando-se as eventuais multas e glosas, conforme **item 17 – Multas e Glosas**.

4.17. **Obrigações da Contratada:**

4.17.1. A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da BBTS, profissionais necessários para o fiel cumprimento do objeto desta contratação.

4.17.2. A CONTRATADA deverá alocar profissionais com o nível de especialização, treinamento e habilitação necessários para o bom desempenho dos serviços aqui previstos. Os funcionários deverão estar com as habilitações e certificações profissionais pertinentes e utilizar os EPI – equipamentos de proteção individual exigidas pela legislação.

4.17.3. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como, pelo cumprimento de todas as demais obrigações inerentes ao presente documento, não havendo vinculação de ordem empregatícia com a BBTS.

4.17.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento dos seus funcionários associados a prestação de serviços para a BBTS.

4.17.5. A gestão sobre a qualidade dos serviços e a quantidade de profissionais alocados nos serviços objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.17.6. A CONTRATADA deverá dispor de recursos alternativos, quantidade mínima de funcionários (contingência) que possam ser acionados de imediato no caso de eventos fortuitos como falta de funcionários, avarias em ferramentas, veículos, acidentes durante o deslocamento, problemas de comunicação e outras ocorrências que possam impactar os transportes e os prazos acordados.

4.17.7. A CONTRATADA se compromete a atender e solucionar com a tempestividade e eficácia necessárias os problemas, infraestrutura, técnicos, operacionais e de desempenho identificados pela BBTS através de avaliações

periódicas internas de acompanhamento da conformidade e da qualidade dos serviços prestados. O mau desempenho recorrente, poderá sujeitar CONTRATADA a sanções, desde advertências até o cancelamento do contrato por insuficiência de qualidade.

4.17.8. A CONTRATADA se compromete a substituir de imediato, mediante solicitação e a exclusivo critério da BBTS, o funcionário cujo comportamento se mostrar incompatível, inconveniente ou inadequado para a boa execução dos serviços.

4.17.9. Apresentar à CONTRATANTE Plano de Contingência destinado a assegurar o atendimento dos serviços em caso de paralisações/greves de seus funcionários, no prazo de até 60 (noventa) dias após a assinatura do contrato, incluindo o “Plano de contingência” para integração sistêmica citado no **item 4.12.9**.

4.17.10. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e seus anexos, com a alocação dos recursos necessários ao seu perfeito cumprimento e a relatar à BBTS toda e qualquer irregularidade, ocorrida no decorrer da execução dos serviços, que chegue ao seu conhecimento por meio de reclamações das unidades da BBTS e demais intervenientes.

4.18. Gestão dos Serviços

4.18.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

4.18.1.1. Tratar adequadamente o manuseio e movimentação dos materiais sob sua responsabilidade que, em grande parte se constituem de itens eletrônicos e eletromecânicos sensíveis e de difícil reposição.

4.18.1.2. Designar responsável para receber as solicitações, supervisionar e coordenar os serviços demandados e sua qualidade, garantir que os processos de recepção e expedição de materiais ocorram dentro dos padrões e prazos estabelecidos, acionar mecanismos de contingência e encaminhar/solucionar problemas detectados.

4.18.1.3. Garantir que os seus funcionários utilizem uniformes e EPI apropriados.

4.18.1.4. A disponibilização de todos os EPI - equipamentos de proteção individuais necessários aos seus funcionários, além de submeter tais trabalhadores a treinamento acerca da correta movimentação de cargas, conforme preconiza a NR 6 e NR 17 e demais capacitações que se façam necessária para a correta prestação dos serviços.

4.18.1.5. Responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados à BBTS ou a terceiros, danos Corporais, APP Morte, APP Invalidez e RCFV Danos Morais, não cabendo à BBTS qualquer forma de pagamento em caso de acidente.

4.18.1.6. Ações ou omissões de seus empregados, agentes, prepostos, terceiros contratados ou subcontratados para a execução dos serviços objeto deste contrato, como se essas ações ou omissões fossem próprias.

4.18.1.7. As obrigações contratadas iniciam no período compreendido entre o instante do recebimento do material pela CONTRATADA e o momento da execução da demanda de expedição do material. A responsabilidade cessa com a entrega ao preposto designado pela BBTS, sem protestos ou ressalvas.

4.18.1.8. A agravação das perdas e danos a que lhe der causa, inobstante as obrigações contratuais e as responsabilidades elencadas.

5. Precificação

5.1. Os PROPONENTES deverão apresentar suas propostas de acordo com o tipo de serviço a ser executado: cessão de áreas para o núcleo administrativo e armazenagem, processos de movimentação (expedição e recepção) e transporte via preenchimento do **Anexo 1 – Tarifário Ofertado**.

5.2. Na planilha de Tarifário Ofertado devem ser incluídos nas células destacadas em amarelo os valores de cada tarifa. Todas as tarifas propostas deverão ser finais.

5.3. O “VALOR FINAL DA PROPOSTA” da aba “Leia-me” deve ser inserido no aplicativo: <https://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>.

5.4. Nos valores apresentados deverão estar contidos todos os requisitos, impostos e taxas, não sendo admitido cobranças extras, exceto para as atividades emergências solicitadas e formalizadas pela BBTS.

5.5. Finalizado o processo de licitação o proponente vencedor do certame deve apresentar o tarifário detalhado para validação.

5.6. Cessão de Área Administrativa

5.6.1. Os valores deverão ser detalhados por metro quadrado ocupado (m²), no qual incluirão todos os requisitos destacados no **4.15 Infraestrutura**, exceto o transporte, conforme **Anexo 2 A e B Layout para Área Administrativa e Centros de Reparo (CR)**, quadro abaixo:

ÁREAS 1 e 2	ESTIMATIVA DE OCUPAÇÃO (m ²)
CENTRO DE REPARO	63
ÁREA ADMINISTRATIVA	50

5.7. Cessão de Área para Armazenagem

5.7.1. Os valores devem ser detalhados por **Posição Palete** utilizada integralmente ou parcial, no qual incluirão todos os requisitos destacados no **4.15 Infraestrutura**, exceto o transporte.

5.7.2. Os valores de ocupação são meramente estimados e poderão variar de acordo com as necessidades da BBTS, não obrigando a ocupação total, com o pagamento realizado de acordo com a área ocupada.

5.7.3. Uma unidade de **Posição Palete** é equivalente a área **1,20 m² (metros quadrados)**, utilizando como referência o palete PBR.

OPERAÇÃO	ESTIMATIVA DE OCUPAÇÃO (PALETES)
CDA	320

5.8. Movimentação

5.8.1. Os valores devem ser detalhados por tipo de movimentação: recepção e expedição, no qual incluirão todos os requisitos destacados no **Item 4 – Especificações Técnicas**.

5.8.2. As volumetrias apresentadas são estimadas e poderão variar de acordo com as necessidades da BBTS.

5.8.3. Recepção

5.8.3.1. Os valores deverão ser cobrados por nota fiscal recebida ou documento similar e deverão estar contidos nos preços todos os requisitos, impostos e taxas, não sendo admitido cobranças extras, exceto para as atividades emergências solicitadas e formalizadas pela BBTS.

5.8.3.2. A volumetria anual dos itens recepcionados é meramente estimada, poderão variar de acordo com as necessidades da BBTS e o pagamento será realizado por movimentação mensal.

RECEPÇÃO ANUAL

OPERAÇÃO	QTD. NF (UN)	QTD. ITENS (UN)
CDA	8.163	36.691

5.8.4. Expedição

5.8.4.1. Os valores deverão ser cobrados por nota fiscal emitida ou documento similar e deverão estar contidos nos preços todos os requisitos, impostos e taxas, não sendo admitido cobranças extras, exceto para as atividades emergências solicitadas e formalizadas pela BBTS.

5.8.4.2. A volumetria anual dos itens expedidos é meramente estimada, poderão variar de acordo com as necessidades da BBTS e o pagamento será realizado por movimentação mensal.

EXPEDIÇÃO ANUAL		
OPERAÇÃO	QTD. NF (UN)	QTD. ITENS (UN)
CDA	11.249	31.644

5.8.5. Estimativas para Atividades Emergenciais

5.8.5.1. Deve ser orçado valor do adicional de atividades fora do horário administrativo, limitado ao acréscimo de 20%, referente as atividades emergenciais de movimentação, efetivamente demandas pela BBTS. A estimativa para demandas emergenciais é de 4% do total das demandas de movimentação.

6. Condições Gerais do Processo

6.1. O fluxo de informações será tratado via integração entre os sistemas da BBTS e a CONTRATADA.

6.2. Durante o período de implantação, as demandas serão tratadas por processo contingencial acordada entre as partes, mediante plano de implantação.

6.3. A BBTS será responsável pela transferência de todos os materiais para as dependências da CONTRATADA, após testes e aprovação das integrações sistêmicas

6.4. Após o recebimento, a CONTRATADA passará a ser responsável pela guarda física dos materiais, mantendo a propriedade da BBTS.

6.5. A BBTS manterá o estoque de materiais abastecidos de acordo com suas necessidades.

6.6. A BBTS poderá coletar os materiais sob guarda da CONTRATADA a qualquer tempo e por quaisquer meios que lhe for conveniente.

6.7. Entende-se por materiais: módulos, partes, peças, componentes eletrônicos, eletroeletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, ferramentas, insumos e afins, utilizados na área de automação, informática e assistência técnica, mobiliário ou equipamentos de propriedade da BBTS, sob guarda do operador logístico

6.8. A CONTRATADA poderá estabelecer pontos de apoio às suas expensas, para que faça a gestão da disponibilidade de materiais para atendimento das demandas de determinada região, como forma de garantir a entrega do ANS contratado.

6.9. A CONTRATADA deverá realizar atendimentos emergenciais, em regime de plantão, que será comunicado pela CONTRATANTE com até 5 (cinco) dias de antecedência, com faturamento de serviços acrescido do adicional de serviços fora do horário administrativo.

7. Subcontratação

7.1. É permitida a subcontratação parcial para realização de serviços de transporte de materiais, bem como para realização de serviços de segurança e conservação patrimonial, sendo vedada a subcontratação dos serviços de armazenagem, objeto deste processo de contratação exceto para serviços complementares do tipo Locker.

7.2. A execução dos serviços é de responsabilidade única da CONTRATADA, a qual deve providenciar o planejamento de sua execução, cuidar da segurança física e patrimonial, acompanhar e monitorar os serviços até a sua conclusão e aceite, bem como responder pela execução desses contratos, pelos prejuízos resultantes de perda, por danos ou avaria, assim como por aqueles decorrentes de atraso em sua entrega.

7.3. A subcontratação parcial de serviços de transporte de materiais a que se refere o **item 7.1** é referente ao serviço de transporte e é fundamentada na Lei 11.442/2007 e Resolução 3.658/2011 – ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestre), sendo vedada a subcontratação dos serviços de armazenagem objeto desta contratação.

7.4. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de qualificação técnica impostas à CONTRATADA.

7.5. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

8. Informações de Faturamento

BB Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ: 42.318.949/0013-18

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

Endereço: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07, Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.740-543

9. Condições de Instalação, Implementação e Customização

9.1. A implantação ocorrerá em etapas, cujo cronograma será estabelecido entre a CONTRATADA e as áreas técnicas da CONTRATANTE, de forma que as absorções ocorram sem impactos em ambas as operações.

9.1.1. A primeira etapa de implantação terá seu cronograma estabelecido em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. As demais, serão comunicadas com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

- Abertura de CNPJ e Integração: Limite em D+1
- Migração de 25% dos saldos em estoque para realização de testes: D+2 (primeira quinzena)
- Migração completa, após validação dos testes de integração: D+2 (segunda quinzena)

Mês D = Mês de início da prestação de serviços / assinatura do contrato.

10. Condições de Aceite

10.1. A CONTRATADA deverá estar legalmente estabelecida, com o registro comercial, autorizações, alvarás e demais documentações de caráter federal, estadual e municipal exigidas por lei para o pleno exercício das atividades de operador logístico.

10.2. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar declaração indicando:

10.3. Endereço do local da sede e demais dados para contato;

10.4. Compromisso formal de, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, designar prepostos com todos os requisitos legais atendidos para a prestação dos serviços.

Edital Licitação Eletrônica – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

10.5. Se submeter ao processo de homologação, conforme **item 13**, para correto atendimento às exigências contratuais.

11. Qualificação Econômico-Financeira

11.1. A qualificação econômico-financeira das empresas proponentes será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

11.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.

11.1.2. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.1.4. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.5. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12. Qualificação Técnica

12.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

12.1.1. No mínimo 01 (um) atestado comprovando que executa ou executou, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos ao indicado neste projeto básico.

12.1.1.1. O atestado deverá indicar o fornecimento de um quantitativo no mínimo 30% do volume anual (posições paletes e quantidades de notas processadas) indicado no **Anexo 1 - Tarifário Ofertado**. Para efeito de validação será considerado o total geral e não por localidade específica;

12.1.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, podendo ser solicitado cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

12.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

12.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de notas fiscais compatíveis com objeto licitado;

12.2. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os documentos e informações necessárias para viabilizar a migração do CNPJ da BBTS para o endereço de localização do CDA utilizado no processo fiscal.

12.4. Quando da implantação do CDA, a CONTRATADA deverá firmar o documento do **Anexo 6 - Termo de Cessão de Espaço em Comodato** para a definição do endereço que será base para o domicílio fiscal da BBTS e respectivo registro no CNPJ.

13. Homologação

13.1. Após análise e habilitação do edital e dos **itens 10 – Condições de Aceite, 11 – Qualificação Econômica e Financeira e 12 – Qualificação Técnica** deste projeto, em até 5 dias (úteis), a CONTRATADA será submetida à homologação através de vistoria técnica da CONTRATANTE.

13.2. A vistoria técnica de homologação visa avaliar *in loco* se a CONTRATADA está apta para execução dos processos logísticos de armazenagem e transporte last mile, objeto desta contratação.

13.3. Para que a CONTRATADA seja considerada tecnicamente apta, deverá apresentar:

13.3.1. Atendimento as exigências associadas a elaboração do contrato de locação em comodato conforme **item 4.5**.

13.3.2. Atendimento as exigências associadas aos processos de armazenagem: **item 4.8 - Movimentação, 4.9 - Recepção, 4.10 – Estocagem e 4.11 – Expedição**;

13.3.3. Disponibilidade de Sistema WMS (*Warehouse Management System*) ou similar para controle de armazenagem e movimentação, com possibilidade de integração ao sistema utilizado pela CONTRATANTE, conforme características técnicas apresentadas no **item 4.12 - Integração Sistêmica e Processamento de Pedidos**;

13.3.4. **Atendimento, no mínimo aos aspectos de Segurança apresentados no item 4.14 – Segurança:**

13.3.4.1. Verificação de aspectos de segurança patrimonial e laboral;

13.3.5. **Infraestrutura mínima conforme item 4.15 – Infraestrutura:**

13.3.5.1. Área Administrativa e Centro de reparo dentro das respectivas características técnicas;

13.3.5.2. Recepção dos materiais, informando o percentual (%) atual da capacidade instalada em quantidade de unidades ou NFe recebidas;

13.3.5.3. Armazenagem dos materiais, informando o percentual (%) atual da capacidade instalada em quantidade de unidades armazenadas.

13.3.5.3.1. Processo de armazenagem apresentando as tecnologias utilizadas e o percentual (%) atual de acurácia do inventário.

13.3.5.3.2. Estratégias adotadas para armazenagem e movimentação de itens de pequeno volume, alto giro, cargas sensíveis, cargas perigosas para garantir a segurança na armazenagem e tempestividade na separação de materiais.

13.3.5.3.3. Estratégias adotadas para monitoração de acurácia e metodologias adotadas para inventariar estoques.

13.3.5.4. Expedição dos materiais, informando o percentual (%) atual da capacidade instalada em quantidade de unidades ou NFe expedidas.

13.3.5.4.1. Processo de picking apresentando as tecnologias utilizadas e o percentual (%) atual de pedidos perfeitos.

13.3.5.5. No momento da vistoria técnica de homologação, caso seja observado a necessidade de fazer algum ajuste na infraestrutura para atendimento as exigências, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para adequação.

13.3.6. Logística para o transporte dos materiais da CONTRATANTE, apresentando os veículos dedicados à operação conforme característica técnicas no item **4.16 Transporte**.

13.3.6.1. No momento da vistoria técnica de homologação, caso seja observado a necessidade de fazer algum ajuste na logística de transporte para atendimento as exigências, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para adequação.

13.3.7. Efetuada a vistoria técnica de homologação, será lavrado o respectivo termo de vistoria, habilitando ou não para início da prestação dos serviços e, se for o caso, apontando possíveis pendências a serem corrigidas, o qual deverá ser preenchido e assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

13.3.8. A CONTRATADA compromete-se a manter as condições mínimas homologados no ato da vistoria técnica.

14. Inspeção Técnica

14.1. A CONTRATADA estará sujeita a inspeções e avaliações periódicas, a critério da BBTS.

14.2. A BBTS a qualquer momento que desejar, sem necessidade de comunicação previa, fará inspeções de avaliação técnica, para certificar-se de que as instalações estão adequadas para prestação dos serviços.

14.3. A avaliação da CONTRATADA será feita considerando os aspectos empresariais (referentes às instalações, aos processos internos, à solidez da empresa, entre outros) e as condições específicas de armazenagem, inspeção, recepção, embalagem etc., aprovadas no processo de homologação.

14.4. Efetuada a vistoria, será lavrado por representante da equipe técnica da CONTRATANTE, o respectivo termo de vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado pela CONTRATADA.

15. Condições de Pagamento

15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as seguintes informações para a BBTS, via WebService, sendo este o instrumento de conferência e validação dos serviços prestados para a liberação dos pagamentos devidos ao final de cada período de cobrança:

15.1.1. Volume de notas fiscais movimentadas, área ocupado pelo Centro de Reparo e Equipe Administrativa, Seguro de Armazenagem e de Posições Paletes efetivamente utilizada no período do faturamento para armazenagem dos materiais sob sua responsabilidade apurada em conjunto com preposto da BBTS no último dia útil do mês da prestação de serviços.

15.2. A BBTS terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar, indicando as eventuais glosas que serão aplicadas e as ressalvas e correções necessárias para que seja autorizada a emissão da NFS-e.

15.3. A fatura global dos serviços aprovados deverá ser enviada para sulog.apoio@bbts.com.br, em até 2 (dois) dias úteis após sua emissão, acompanhada de fatura comercial.

15.3.1. Caso sejam constatadas divergências ou incorreções em relação ao efetivamente autorizado, será solicitada a retificação e/ou a emissão de novos documentos fiscais.

15.3.1.1. Qualquer atraso de pagamento por problemas de responsabilidade da CONTRATADA não acarretará nenhum tipo de penalização à BBTS.

15.4. Somente serão devidos e pagos pela BBTS os serviços efetivamente executados/concluídos, pelos preços que foram pactuados em contrato pelas partes.

15.5. Eventuais glosas por descumprimento do ANS contratado ou outras sanções que sejam aplicáveis por força de contrato poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado, mediante simples comunicação, por e-mail, com as evidências da falha que gerou a glosa.

15.5.1. A BBTS se reserva o direito de, caso não aplique os descontos legais no pagamento do período corrente, descontá-los retroativamente em qualquer pagamento futuro, mediante simples comunicação do período de referência.

15.6. Os serviços serão pagos mensalmente, 30 dias após o devido ateste, ou na sexta feira subsequente. No caso de incorreções, o prazo de trinta dias será contado a partir da apresentação dos novos documentos fiscais corrigidos.

15.7. O pagamento será creditado em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil.

16. Acordo de Nível de Serviço

16.1. O ANS será computado a partir de 60 dias do início das operações.

16.2. Condições Gerais do ANS

16.2.1. O descumprimento dos níveis de serviços apurados sujeitará a CONTRATADA a glosa no percentual equivalente ao desvio em relação ao índice estipulado.

16.2.1.1. O valor da glosa é limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do tipo de serviço avaliado no mês do descumprimento.

16.2.1.2. Para cada ponto percentual abaixo da meta será aplicado o desconto de 2%

16.2.2. Os índices de ANS serão calculados separadamente por serviço contratado e da seguinte maneira:

16.2.3. Transporte – 98%.

16.2.4. Recepção de Materiais – 99%.

16.2.5. Expedição de Materiais – 99%.

16.2.6. Na aferição do ANS serão consideradas as seguintes regras de arredondamento:

16.2.7. De 1 até 4 – Arredonda para baixo – exemplo 97,49% = 97%.

16.2.8. De 5 até 9 – Arredando para cima – exemplo 97,50% = 98%.

16.2.9. O índice ANS é calculado pela expressão:

$$\text{Índice \% ANS} = [1 - (\text{TDFP} / \text{TD})] \times 100$$

Onde:

TDFP = Total de demandas concluídas fora do prazo no mês.

TD = Total de demandas no mês.

16.2.10. Serão consideradas entregas não conformes todas aquelas não realizadas e as realizadas com atrasos em relação aos prazos padrão estabelecidos.

16.2.11. O descumprimento não justificável do ANS pactuado durante 3 (três) meses consecutivos e/ou até 4 (quatro) vezes acumulado, o que ocorrer primeiro, a critério da BBTS poderá ensejar a rescisão contratual, independente da incidência de glosas e sanções aplicáveis.

16.3. Prazos de Transporte

16.3.1. As entregas devem respeitar o prazo máximo de atendimento, contados a partir da emissão do documento fiscal, da seguinte maneira:

16.3.1.1. **Logística Direta** (CDA – Centro de Distribuição Avançado > técnico BBTS em campo).

16.3.1.1.1. **Expressa:** Destinos em capitais, regiões metropolitanas e aglomerações urbanas.

16.3.1.1.1.1. Utilização de Motocicleta: até 90 minutos.

16.3.1.1.1.2. Utilização de Automóvel: Até 150 minutos.

16.3.1.1.2. **Convencional:** Destinos em Bases TR.

16.3.1.1.2.1. TR Mogi das Cruzes: Até 12 horas, independentemente do tipo de veículo utilizado.

16.3.1.1.2.2. TR Registo, TR Santo André e TR Santos: Até 24 horas, independentemente do tipo de veículo utilizado.

16.3.1.2. **Logística Reversa** (técnico BBTS em campo > CDA – Centro de Distribuição Avançado).

16.3.1.2.1. **Expressa:**

16.3.1.2.1.1. Origem em capitais, regiões metropolitanas e aglomerações urbanas: até 180 minutos, independentemente do tipo de veículo utilizado.

16.3.1.2.2. **Convencional:**

16.3.1.2.2.1. Origem em capitais, regiões metropolitanas e aglomerações urbanas: Até 24 horas independentemente do tipo de veículo utilizado.

16.3.1.2.2.2. TR Mogi das Cruzes: Até 24 horas, independentemente do tipo de veículo utilizado.

16.3.1.2.2.3. TR Registo, TR Santo André e TR Santos: Até 48 horas, independentemente do tipo de veículo utilizado.

16.3.2. Para efeito de cálculo, são consideradas horas corridas em dias úteis (Exemplo: O material enviado às 10:00 horas para uma Base TR, deve ser entregue no dia útil seguinte até às 10:00 horas).

16.3.3. A CONTRATADA se compromete a realizar a logística respeitando o limite de prazo máximo definido, atendendo ao índice percentual ANS (Acordo de Nível de Serviço) mensal mínimo de 98% (noventa e cinco por cento) dos acionamentos concluídos no prazo pactuado, sob pena de glosa proporcional ao desvio desse índice sobre o valor total mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA.

16.3.3.1. **Após o limite de uso da estrutura prevista de disponibilização (3 automóveis e 12 motocicletas) utilizados concomitantemente, cessa a obrigatoriedade de atendimento ao ANS, com prioridades definidas de acordo com as necessidades da BBTS.**

16.4. Prazos de Recepção

16.4.1. Todo material deve ser inspecionado visualmente, ter o documento fiscal que o acompanha registrado e estocado, em até 480 minutos (8 horas úteis) após o seu recebimento.

16.5. Prazos de Expedição

16.5.1. No processo de logística onde o transporte é de responsabilidade da CONTRATADA (Last Mile), **Remessa para Técnicos**, os materiais deverão estar separados (*picking*), embalados (*packing*), com os documentos fiscais

emitidos e disponíveis para coleta, incluindo o tempo de integração sistêmica, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, incluído o tempo de integração sistêmica.

16.5.1.1. **Atendimento Técnico Capital** – referente ao envio de peças para técnicos localizados em capitais, regiões metropolitanas e aglomerações urbanas.

16.5.1.2. **Atendimento Técnico Bases TR** – referente ao envio de peças para técnicos residentes em municípios distintos do CDA.

16.5.2. No processo de logística onde o transporte é responsabilidade da BBTS, os materiais deverão estar separados (*picking*), embalados (*packing*), com os documentos fiscais emitidos e disponíveis para coleta, incluindo o tempo de integração sistêmica, no tempo máximo de:

16.5.2.1. **Remessa para Reparo** – 480 minutos (8 horas úteis).

16.5.2.2. **Transferência Interna** – 60 minutos (1 hora útil) para movimento entre organizações BBTS.

16.5.3. O quadro abaixo apresenta as estimativas de movimentações de materiais para Atendimento Técnico, Remessa para Reparadores Externos e Transferências Internas, ano de 2021:

OPERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	QTD. NF (UN)	QTD. ITENS (UN)	QTD. SKU (UN)
CDA	ATENDIMENTO TÉCNICO CAPITAL	6.384	16.340	794
	ATENDIMENTO TÉCNICO BASES TR	2.197	4.104	398
	REPARADORES EXTERNOS	1.229	5.396	213
	TRANSFERÊNCIA UOR BBTS	1.439	5.804	389
CDA TOTAL		11.249	31.644	906

16.6. Prazos de implantação

16.6.1. Envio de documentos previsto para viabilizar a abertura de CNPJ: Durante a etapa de homologação, qualificação técnica e econômica do PROPONENTE.

16.6.2. Integração: Até 45 dias após assinatura do contrato, via cronograma acordado entre as partes.

16.6.3. Homologação e migração de 25% das operações: Até 15 dias após a integração para efeito de testes.

16.6.4. Migração de 100% da operação: Até 15 dias após validação dos testes e homologação.

16.6.5. Conclusão do processo de migração da operação em até 90 dias após assinatura do contrato.

17. Multas e Glosas

17.1. Glosas

17.1.1. O descumprimento dos níveis de serviços apurados sujeitará a CONTRATADA a glosa no percentual equivalente ao desvio em relação ao índice estipulado.

17.1.1.1. O valor da glosa é limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do tipo de serviço avaliado no mês do descumprimento.

17.1.1.2. Para cada ponto percentual abaixo da meta será aplicado o desconto de 2% (dois por cento).

17.2. Multas

17.2.1. Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior, nas seguintes situações:

17.2.1.1. Inexecução total ou parcial do contrato.

- 17.2.1.2. Apresentação de documentos falsos ou falsificados.
- 17.2.1.3. Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato.
- 17.2.1.4. Irregularidades que ensejem a rescisão contratual.
- 17.2.1.5. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 17.2.1.6. Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato.
- 17.2.1.7. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BBTS.
- 17.2.1.8. Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas neste documento.
- 17.2.2. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.2.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive com as demais sanções, não tendo caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 17.2.4. As penalidades constantes deste documento não são excludentes, devendo os valores serem somados por ocasião da ocorrência dos eventos.
- 17.2.5. A CONTRATADA desde logo autoriza a BBTS a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ele aplicadas.
- 17.2.6. A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à BBTS ou a terceiros decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos de seus empregados.
- 17.2.7. Assume a CONTRATADA, no caso do item acima, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.
- 17.2.8. Findo o prazo acima, a BBTS ficará autorizada a debitar dos créditos mantidos pela CONTRATADA junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., visando à reparação inicial pelos impactos causados, sem prejuízo da aplicação das demais cláusulas do presente contrato.
- 17.2.9. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 17.3. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais previstas na **Tabela 1**, às infrações serão atribuídos graus, conforme a **Tabela 2**, a seguir:

TABELA 1		
Item	Descrição da ocorrência	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência, limitada a uma ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5

2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários. Por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. Por ocorrência, limitado a uma ocorrência. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
4	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
8	Deixar de repor ferramentas/equipamentos desgastados, avariados ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
9	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos quando necessário. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	1
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1
11	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (SOBRE O VALOR MENSAL)
1	0,2%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	5,0%

18. Aspectos de Segurança

18.1. A CONTRATADA se obriga por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

18.2. A CONTRATADA se obriga a não fazer qualquer menção do nome da BB Tecnologia e Serviços ou de seus, para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia aprovação da CONTRATANTE.

18.3. A CONTRATADA se obriga a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos, comerciais, industriais, empresariais e financeiras, bem como “know-how” e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa aprovação da BBTS., sob pena de ressarcir integralmente a BB Tecnologia e Serviços S.A. de todo e qualquer prejuízo decorrente de sua divulgação ou uso indevido.

18.4. O acesso às dependências da BBTS somente poderá ser autorizado por pessoas investidas desta responsabilidade, definidas e delegadas pela BBTS.

18.5. A CONTRATADA deverá deixar claro para os seus empregados os procedimentos de monitoração a qual estarão sujeitos durante o horário de expediente.

19. Vigência

19.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.

19.2. Considerando fatos supervenientes que possam determinar a perda de contratos de contrapartida via CONTRATANTE ou que envolvam o encerramento de atividades de gerenciamento de processos logísticos de armazenagem, as partes poderão resilir o contrato mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

19.2.1. Caso a solicitação seja por parte da CONTRATADA essa arcará com os custos de retorno dos materiais para as dependências da “CONTRATANTE”.

19.3. Outrossim, existindo necessidade de ampliação da vigência, as partes deverão se posicionar mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

20. Garantia Financeira da Execução Contratual

20.1. Será exigida garantia de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratado (para o período de 60 meses), nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

20.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato e estendida por mais 3 meses após o término do contrato.

21. Repactuação de Preços e Reajuste

21.1. O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado referente aos serviços prestados, objeto desta contratação, sujeito a nova pesquisa de mercado e a obrigatoriedade de demonstração da variação de preços pela CONTRATADA.

21.2. Caso fique constatado que o preço é superior ou inferior aos preços de mercado, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor, desde que fique demonstrado a respectiva variação de preços, mediante utilização de referências de instituições com credibilidade pública e análise do mercado, a BBTS poderá revisar o preço via correspondência formal, de forma a adequá-lo aos praticados no mercado com majoração ou redução.

21.3. Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a BBTS solicitará a CONTRATADA, via correspondência formal, a redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado.

21.4. Noutro diapasão, questões administrativas como queda na arrecadação de recursos, crise financeira, necessidade de redução dos gastos na área das atividades ou mesmo a ampliação da demanda (que pode gerar maior economia de escala ao fornecedor), entre outros fatores, podem justificar a redução, aumento ou mesmo alteração dos valores.

21.5. Será admitida a revisão dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

22. Due Diligence

22.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

23. Matriz de Risco

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Alocação do risco
Risco atinente ao tempo da execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA.	Aumento ou diminuição dos custos ou lucros do serviço.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento ou diminuição dos custos ou lucros do serviço.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe ou causado diretamente pela CONTRATANTE.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço. Revisão de preço.	CONTRATANTE
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da CONTRATADA na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço dos insumos, prestadores de serviços e mão de obra.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATADA
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	CONTRATANTE
Riscos Trabalhistas e Previdenciário	Responsabilização da CONTRATANTE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a CONTRATANTE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	CONTRATANTE
	Disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).	Custos decorrentes de acidentes de trabalho devido à falta de EPI.	CONTRATADA
Risco da Execução dos Serviços	Responsabilização da CONTRATANTE por multas ou penalidades devidas a descarte inadequado de material ou outra situação que cause dano ambiental.	Ressarcimento pela CONTRATADA ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido da quantia despendida pela CONTRATANTE.	CONTRATADA
	Falta do uso de equipamentos de proteção individual (EPI) adequadas para a realização dos trabalhos.		
	Acidente com funcionário da CONTRATADA durante a realização de serviços.		
	Prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA decorrente da realização dos serviços.		
	Manifestações sociais, greves de transportes ou de funcionários que afetem a execução dos serviços ou causem qualquer sinistro aos materiais sobre responsabilidade do contratado, quando por outro meio poderia evitar tal prejuízo.		
	Nas situações de execução dos serviços que configurem caso fortuito ou força maior relacionados a riscos da natureza (desabamentos, enxurradas etc.) e que cause qualquer sinistro aos materiais sobre responsabilidade do contratado, quando por outro meio poderia evitar tal prejuízo.		
Risco da Execução dos Serviços	Alteração nas especificações técnicas.	Modificações das especificações dos serviços, equipamentos ou materiais por solicitação da CONTRATANTE.	CONTRATANTE
	Acesso ao local da execução dos serviços.	Atraso na liberação do local dos serviços por fatos não imputáveis à CONTRATADA.	CONTRATANTE
		Não aplicação de sanção administrativa.	CONTRATANTE
	Mudança de legislação ou regulamentação.	Mudança de legislação ou regulamentação que cause aumento dos custos dos serviços.	CONTRATANTE
	Mudanças tributárias.	Mudanças na legislação tributária que aumentem os custos da execução dos serviços, exceto nos impostos sobre a renda.	CONTRATANTE

Risco Lei de Proteção de Dados	Problemas de liquidez financeira da CONTRATADA.	Falta de fluxo de caixa impossibilitando a continuidade dos serviços.	CONTRATADA
	Redução de quantidade estimadas de remessas e/ou volume de remessas iniciais do contrato.	Diminuição de volume de operações / variação de localidades demandantes.	CONTRATADA
	Alteração, acréscimo ou diminuição da lista de localidade demandante.		
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	CONTRATADA
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	CONTRATADA
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	CONTRATADA

ANEXOS

Anexo 1 – Tarifário Ofertado (arquivo Excel disponível no Licitações-e e no site www.bbts.com.br)

Anexo 2 A – Layout para Núcleo Administrativo.

Anexo 2 B – Layout para Centro de Reparo.

Anexo 3 – Exemplos de Notas Fiscais de Entrada e Saída de Materiais.

Anexo 4 – Procedimento de Recepção, Inspeção e Estocagem de Materiais.

Anexo 5 – Procedimento de Separação e Expedição de Materiais.

Anexo 6 – Termo de Cessão de Espaço em Comodato.

Anexo 7 – Estimativa Anual de Insumos para Embalagens.

Anexo 1 – Planilha Tarifário Ofertado.

Planilha de cálculo com as estimativas de demandas e cálculos de orçamento visando padronizar o recebimento de propostas e a formação de preço referencial para Licitação.

Precificação:

Os PROPONENTES deverão apresentar suas propostas de acordo com o tipo de serviço a ser executado: centro de reparo e núcleo administrativo, armazenagem, movimentação (expedição e recepção) via preenchimento do **Anexo 1 – Tarifário Ofertado**

Nos valores apresentados deverão estar contidos todos os requisitos, impostos e taxas, não sendo admitido cobranças extras, exceto para as atividades emergências solicitadas e formalizadas pela BBTS.

ATENÇÃO: Concluído o certame, o proponente vencedor deverá apresentar a planilha em excel do **Anexo 1: Tarifário ofertado** (disponível no Licitações-e e no site www.bbts.com.br) com as células em amarelo devidamente preenchida para cada aba de precificação, e os valores serão transferidos para ABA LEIAME, a qual deve compor a proposta comercial, em formulário PDF com logo do proponente, CNPJ, data da proposta, para efeito de abertura dos preços e validação dos valores de cada serviço.

Precificação:

Os PROPONENTES deverão apresentar suas propostas de acordo com o tipo de serviço a ser executado: centro de reparo e núcleo administrativo, armazenagem, movimentação (expedição e recepção) e transporte via preenchimento do Anexo 1 - Planilha Tarifário Ofertado

Nos valores apresentados deverão estar contidos todos os requisitos, impostos e taxas, não sendo admitido cobranças extras, exceto para as atividades emergências solicitadas e formalizadas pela BBTS.

ATENÇÃO: Em cada aba de precificação, preencher somente as células em amarelo

Nos deslocamentos de retorno esta sendo considerada uma otimização de 20% para efeito de orçamento do projeto (*).	20%
--	-----

Descrição serviço	Custo total anual dos serviços R\$	Valor mensal R\$	Unitário
Custo áreas para CR e Administrativo	-	-	-
Armazenagem	-	-	-
Seguro de Armazenagem	-	-	0,00%
Movimentação	-	-	-
Estimativa atividades emergenciais	-	-	0%
Transporte Last Mile com Retorno (*)	-	-	Automovel = R\$00 ; Motocicleta R\$0
Advalorem	R\$ 0,00	-	-
Proposta Anual	-	-	-
CUSTO DA MARGEM DE SEGURANÇA (**)	-	-	-
VALOR COM MARGEM DE SEGURANÇA	-	-	-

Estimativa 60 meses	-
CUSTO DA MARGEM DE SEGURANÇA	-
VALOR FINAL DA PROPOSTA	-

MARGEM DE SEGURANÇA	25%
----------------------------	-----

Atenção com a solicitação de cotação diferenciada para a disponibilização de áreas:

Nota 1 - O local onde será disponibilizada a área pode estar dentro da região metropolitana do respectivo Município.

Nota 2 - O local onde será disponibilizada a área tem que estar em um bairros do respectivo Município.

Em ambos locais deve existir amplo acesso a serviços e transporte urbano.

(*) Para efeito de orçamento os deslocamentos de retorno estão associados a 80% das estimativas históricas dos deslocamentos até o local destino, prevendo 20% de otimização de roteiros.

(**) Para efeito de margem de segurança prevendo contingenciamento / redirecionamento de operações da BBTS foi previsto uma margem de 25% acrescido ao custo total estimado.

ANEXO 2 A – Layout para Núcleo Administrativo

ANEXO 2 B – Layout para Centros de Reparo (CR)

Disponíveis no Licitações-e e no site da BBTS (www.bbts.com.br)

Anexo 3 – Exemplos de Notas Fiscais de Entrada e Saída de materiais

Disponível no Licitações-e e no site da BBTS (www.bbts.com.br)

ANEXO 4 – PROCEDIMENTO DE RECEPÇÃO, INSPEÇÃO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

Disponível no Licitações-e e no site da BBTS (www.bbts.com.br)

ANEXO 5 - PROCEDIMENTO DE SEPARAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MATERIAIS

Disponível no Licitações-e e no site da BBTS (www.bbts.com.br)

ANEXO 6 – Termo de Cessão de Espaço em Comodato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº, com sede na Rua: , CEP:, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada apenas “**COMODANTE**”;

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 42.318.949/0001-84, com sede em Brasília – DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07, CEP 70740-543 neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada "**COMODATÁRIA**"; e,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a **COMODANTE** é legítima possuidora de parte do imóvel situado na rua (“**IMÓVEL**”);
- (ii) a **COMODANTE** pretende ceder em comodato à **COMODATÁRIA** uma área de XX m² pertencente ao **IMÓVEL**, para que a **COMODATÁRIA** possa estabelecer o escritório administrativo de sua filial;
- (iii) o Comodato ora pactuado vigorará pelo prazo em que vigorar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado entre a **COMODANTE** e a **COMODATÁRIA**, ou, ainda, pelo prazo em que vigorar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, o que vier a ser encerrado **primeiro**;

POSTO ISTO, as Partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Instrumento Particular de Comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A **COMODANTE**, na qualidade de legítima possuidora do **IMÓVEL**, cede à **COMODATÁRIA**, a título de comodato, uma área de XX m² (XX) pertencente ao **IMÓVEL**, para que a **COMODATÁRIA** possa estabelecer o escritório administrativo de sua filial, pelo prazo em que vigorar o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a **COMODANTE** e a **COMODATÁRIA**, valendo como rescisão a data da rescisão da prestação de serviços firmado no contrato DGCO nº xxx/xxxx.

1.2. A **COMODATÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, alterar a destinação do Espaço, salvo no caso de expressa autorização escrita da **COMODANTE**.

2. RESPONSABILIDADES

2.1. É de responsabilidade da **COMODATÁRIA**, as despesas de instalação de móveis, máquinas e equipamentos para utilização do **ESPAÇO EM COMODATO**, bem como despesas com a remoção de tais móveis, instalações, equipamentos e outros utensílios, por ocasião do término deste **CONTRATO**.

2.2. A **COMODATÁRIA** obriga-se a manter o **ESPAÇO EM COMODATO** em perfeitas condições de higiene e limpeza, obrigando-se a devolvê-lo à **COMODANTE** ou à quem essa indicar, conforme o caso, em perfeitas condições de conservação por ocasião do término ou rescisão deste **CONTRATO**, que fica expressamente vinculado ao **CONTRATO DE Prestação de Serviços** firmado entre a **COMODANTE** e a **COMODATÁRIA**, sendo que a rescisão ocasionará a rescisão do presente Contrato.

2.3. A **COMODATÁRIA** obriga-se a entregar o **ESPAÇO EM COMODATO**, ao término deste **CONTRATO**, no mesmo estado em que o recebeu, ou seja, em perfeito estado de uso, conservação e higiene, ressalvado o desgaste pelo uso e pelo tempo, conforme termo de avaliação do espaço e dossiê fotográfico.

2.3.1. Para fins de devolução do imóvel, caso exista alguma benfeitoria realizada pela **COMODATÁRIA**, as benfeitorias voluptuárias serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer direito de indenização ou retenção, ou, a exclusivo critério da **COMODANTE**, retiradas do imóvel, às expensas da **COMODATÁRIA**. Toda e qualquer benfeitoria, necessária, útil ou voluptuária, somente poderá ser executada se for prévia e expressamente autorizada pela **COMODANTE**.

2.4. A **COMODATÁRIA**, desde já faculta à **COMODANTE** examinar e vistoriar o **ESPAÇO EM COMODATO** quando esta entender conveniente, mediante aviso prévio e em horário comercial estabelecido antecipadamente.

2.5. A **COMODATÁRIA** é a única e exclusiva responsável por toda e qualquer despesa, de qualquer natureza, inclusive e especialmente fração dos tributos, fração das contas de consumo, enfim, qualquer despesa que der causa.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** até **xx/xx/xxxx**, com início na data de sua assinatura.

4. RESCISÃO

4.1. Qualquer uma das Partes deste **CONTRATO**, a qualquer tempo, poderá denunciá-lo, sem justa causa, mediante prévia notificação expressa, com 90 (noventa) dias de antecedência.

4.2. No caso de rescisão do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes deste Contrato, o presente contrato será automática e imediatamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, obrigando-se a **COMODATÁRIA** a restituir imediatamente à **COMODANTE** a posse do imóvel objeto do presente contrato, observado o disposto na cláusula 2.3.

4.2.1. Para os fins de devolução do **IMÓVEL**, compromete-se a devolver o **ESPAÇO EM COMODATO** para **COMODANTE** tão logo seja notificada para tanto, sob pena de ser obrigada ao pagamento de alugueres pelo prazo em que permanecer no imóvel, bem como ser deferida pelo Poder Judiciário, incontinenti, medida liminar para reintegração na posse do imóvel em favor da **COMODANTE**.

5. CESSÃO

5.1. A **COMODATÁRIA** não poderá transferir o presente **CONTRATO** ou dar em subcomodato, ceder ou emprestar o **ESPAÇO EM COMODATO** objeto do presente, ou parte do mesmo, sem o prévio e expresse consentimento, por escrito da **COMODANTE**.

6. FORO

6.1. Para todas as questões resultantes deste **CONTRATO**, será competente o foro da situação do Imóvel.

E por estarem justas e contratadas assinam as Partes o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

COMODATÁRIA.

COMODANTE.

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO 7 – Estimativa Anual de Insumos para Embalagens

FITA TRANSPARENTE COM LOGO BBTS		
TIPO	DESCRIÇÃO	QTD. MÉDIA (UN)
FITA LACRE	ROLO DE FITA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTETICA APLICADO PELO SISTEMA HOT MELT COM 50MM X 100M COM LOGO BBTS	1.000

CALÇOS DE ESPUMA		
TIPO	DESCRIÇÃO	QTD. MÉDIA (UN)
CALÇOS	CALCO ESPUMA EM EVA/POLIETILENO 460 X 370 X 30 MM DENSIDADE 30KG/M	500

PLÁSTICO BOLHA		
TIPO	DESCRIÇÃO	QTD. MÉDIA (UN)
PROTEÇÃO	BOBINA PLASTICO BOLHA 10MM 40MICRAS 1,30X100M TRANSPARENTE COM NO MINIMO 5 KG	72

TIPO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS (MM)	PLANIFICAÇÃO	FECHAMENTO	TIPO DE PAPELÃO	ESPESSURA DO PAPELÃO ONDULADO	COLUNA	MULLEN	RESISTÊNCIA DO PAPELÃO	QTD. MÉDIA (UM)
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA SOBR-000867 E NSPP-013803 COM 320 X 280 X 170MM - DIMENSÕES INTERNAS	320X280X170	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	23
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA PERF-000032 E PERF-000002 COM 650 X 260 X 380 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	650X260X380	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	24
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA STACKER GRANDE (NSPP-013808) COM 770 X 365 X 270 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	770X365X270	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	49
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA STACKER PEQUENOP (NSPP013828) COM 690 X 365 X 270 MM C/ CALÇOS	690X365X270	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	49
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA RACK WINCOR COM 480 X 340 X 640 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	480X340X640	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	15
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA SOBR-001047 COM 280 X 185 X 130 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	280x185x130	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	1.53
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA SOBR-001048 COM 285 X 245 X 190 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	285x245x190	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	12
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA NSPP-013806 COM 340 X 305 X 190 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	340x305x190	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	25
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA NSPP-013807 COM 340 x 305 x 190 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	340x605x190	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	18
Papelão	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX 720X360X195MM P/NSPP-011425 C/CALCOS	720x360x195	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	28
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA SOBR-000494 COM 570 x 175 x 180 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	570X175X180	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	19
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA SOBR-000588 COM 755 x 375 x 250 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	755X375X250	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	27
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA PERF-000029 COM 740 x 340 x 885 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	740X340X885	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	14
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA SOBR-000506 COM 680 x 400 x 875 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	680X400X875	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	20
TIPO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS (MM)	PLANIFICAÇÃO	FECHAMENTO	TIPO DE PAPELÃO	ESPESSURA DO PAPELÃO ONDULADO	COLUNA	MULLEN	RESISTÊNCIA DO PAPELÃO	QTD. MÉDIA (UM)
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA NSPP-013802 COM 770 x 370 x 825 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	770X370X825	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	11
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA EQPT-000190 COM 670 x 660 x 645 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	670X660X645	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	38
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA SOBR-000866 COM 515X280X140 MM - DIMENSÕES INTERNAS - (VIDE ANEXO PARA DESCRIÇÃO DETALHADA)	515X280X140	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	1.06
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA NSPP-013804 E SOBR-002099 COM 480 x 290 x 140 MM C/ CALÇOS - DIMENSÕES INTERNAS	480X290X140	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	1.50
Papelão	T-30 CAIXA DE PAPELÃO TRIPLEX DE 1340X890X390 MM PARA MONITORES DE VIDEOWALL DE 47 POL SOBR-005267 / SOBR-005268	1340x890x390	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	10
Papelão	T-30 CAIXA PAPELÃO KRAFT TRIPLEX ONDA BC DIMENSOES INTERNAS 480X380X230MM P/IMPRESSORA OKIDATA B6400	480x380x230	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	78
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO PARA UDR (230X175X75 MM)	230X175X75	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	126
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO P/MISCELANEA 3 (165x95x50 MM)	155X90X50	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	200
Papelão	T-20 CX P/FONTE X0 (275X180X95 MM INTERNAS)	275X185X95	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	100
Papelão	T-20 EMBALAGEM P/TRANSPORTE-DEM-600x490x540MM DIM.INT.	600X490X540	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	80
Papelão	T-20 CAIXA NORMAL (540MM X 490MM X 430MM)	530X483X396	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	130

Papelão	T-20 CAIXA P/IMPRESSORA STYLLUS 820(450x280x240 MM)	450X285X225	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	84
Papelão	T-20 CAIXA NORMAL, C:340MM L:240MM A:200MM	335X238X192	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	86
Papelão	T-20 CAIXA P/ ROTEADOR IBM 2210 600x420x210 mm	600X420X210	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	24
TIPO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS (MM)	PLANIFICAÇÃO	FECHAMENTO	TIPO DE PAPELÃO	ESPESSURA DO PAPELÃO ONDULADO	COLUNA	MULLEN	RESISTÊNCIA DO PAPELÃO	QTD. MÉDIA (UM)
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO PARA FONTE PC/AT (203MM X 160MM X 93MM)	200X155X90	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	150
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO PLACA CPU (360X295X70 MM)	360X295X70	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	1.55
Papelão	T-20 CX PAPELÃO P/ROT IBM IP(320X175X90)	320X175X90	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	57
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO P/ROTEADOR CISCO (530X360X190 MM)	530X360X190	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	89
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO P/IMP.48 COL (280X260X190 MM)	280X260X190	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	68
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO P/LEITORA DATA CHECK (205X150X110)	220X150X100	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	74
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO P/MISCELÂNEA 1(150X90X90 MM)	150X90X90	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	56
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO P/MISCELÂNEA 2 (115X100X140MM)	115X100X140	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	77
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO P/TECL.C/LEIT.(510X210X75MM)	510X20X75	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	33
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO P/MISCELÂNEA 5(140X120X50 MM)	140X120X50	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	77
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO P/MISCELÂNEA 4 (105x95x50 MM)	90X90X50	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	77
Papelão	T-20 CX. P/MODULO DEPOSITARIO (550x355x540mm)	550X355X540	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	20
Papelão	T-20 CX P/PL.DO TECLADO TI200(470X170X50 MM INTERNA)	470X170X50	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	35
Papelão	T-20 CX P/ TECLADO AT/PC (500X230X50MM INTERNA)	500X230X50	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	14
Papelão	T-20 CX. P/ DEFLEXAO X0 (250x160x155) mm	250X160X180	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	20
TIPO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS (MM)	PLANIFICAÇÃO	FECHAMENTO	TIPO DE PAPELÃO	ESPESSURA DO PAPELÃO ONDULADO	COLUNA	MULLEN	RESISTÊNCIA DO PAPELÃO	QTD. MÉDIA (UM)
Papelão	T-20 CX P/PL PERIFERICOS (220X140X50 MM)	220X140X50	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	94
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO 2 P/FONTE PC/AT (240X155X90 MM)	240X155X90	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	51
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA MONITOR 14'/15' CRT COM 450X450X460 MM - DIMENSÕES INTERNAS - (VIDE ANEXO PARA DESCRIÇÃO DETALHADA)	450X450X460	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	60
Papelão	T-20 CX DE PAPELÃO P/MISCELÂNEA 6 (300X80X60 MM)	300X80X60	CORTE VINCO	DESMONTA DA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	24
Papelão	T-20 CAIXA DE PAPELÃO PARA SCANNER 3100/3200 - 640M X 530MM X 270MM	640X530X270	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	59
Papelão	T-20 CX PAP OND PAINEL GRANDE 750mmx600mmx280mm (Papelaio Triplex)	750X600X280	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	21
Papelão	T-20 CX PAP OND PAINEL PEQUENO 500mmx400mmx150mm (Papelaio Triplex)	500X400X150	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	56
Papelão	T-20 CX PAP OND CASSETE REJEIÇÃO 350mmx290mmx190mm (Papelaio Triplex)	350X290X190	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	30

Papelão	T-20 CAIXA DE PAPELÃO PARA TRILHO ATM 660MM(C)X110MM(L)90MM(A)	660X110X90	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	30
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA MONITOR LCD 17 POL COM 520 X 440 X 180 MM - DIMENSÕES INTERNAS - (VIDE ANEXO PARA DESCRIÇÃO DETALHADA)	520X440X180	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	20
Papelão	CAIXA PAPELÃO P/HUB E SWITCH 3COM 500X265X85 MM	500X265X85	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	12
Papelão	CAIXA PAPELÃO P/MODULO DISPENSADOR 770X460X700MM	770X460X700	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	10
Papelão	CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA PAINEL ATM SID COM 570 X 460 X 100 MM - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	570x460x100	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	20
Papelão	CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA SOBR-001046 COM 285 X 195 X 130 MM C/ CALCOS - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	285x195x130	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	20
Papelão	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA MONITOR LCD 32 POL COM 1000 X 180 X 620 MM - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	1000x180x620	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	20
TIPO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS (MM)	PLANIFICAÇÃO	FECHAMENTO	TIPO DE PAPELÃO	ESPESSURA DO PAPELÃO ONDULADO	COLUNA	MULLEN	RESISTÊNCIA DO PAPELÃO	QTD. MÉDIA (UM)
Papelão	T-30 CAIXA PAPELÃO DUPLEX PARA SOBR-004865, SOBR-004866 E SOBR-004869 COM 765 X 95 X 50 MM - DIMENSÕES INTERNAS	765 X 95 X 50	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	30
Papelão	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA ANTENAS TX OU RX DO PGDM COM 160 X 160 X 2005 MM - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	160X160X2005	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	20
Papelão	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA EQPT-052401 COM 670 X 660 X 750 MM C/ CALCOS - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	670 X 660 X 750	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	20

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO (nome e código):

AGÊNCIA:

CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/ DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de execução e gerenciamento de processos logísticos de armazenagem, incluindo a recepção, inspeção, estocagem, expedição, embalagem e transporte de itens de propriedade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. (BBTS) no CDA – Centro de Distribuição Avançado, bem como a cessão da área para funcionamento do núcleo administrativo e Centro de Reparo para atendimento das necessidades dos Centros de Assistência Técnica (CAT) Barueri e São Paulo, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

Edital Licitação Eletrônica – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

- 2.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos a importância de até R\$ (em algarismos e por extenso), para o período de 60 meses, conforme discriminado no Demonstrativo de Orçamento de Custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.
- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Desde já nos declaramos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.
- 3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital.
- 3.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. **(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA)**;
- 3.4. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.5. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 3.6. Preposto
Administrativo.....
Cargo:.....e-mail.....Tel.:
(xx).....
- 3.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

Anexo 1: Demonstrativo de Orçamento de Custos

ANEXO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

Conforme Anexo 1 – Tarifário Ofertado das Especificações Técnicas (Anexo I do Edital)

A planilha Excel para preenchimento do tarifário será disponibilizada no Licitações- e no site da BB Tecnologia e Serviços S.A. (www.bbts.com.br)

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR Decreto 4.358, de 05.09.2002

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()		()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46 a(o) (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº / que:

- se enquadra na condição de _____ (*a licitante deve informar se é microempresa **ou** empresa de pequeno porte*), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica nº 2023/46.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46

DECLARAÇÃO

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº **2023/46** que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de ___/___/___ a ___/___/___

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a)** os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b)** a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c)** o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d)** não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO IX

Disponível no Licitações-e e no site da BBTS (www.bbts.com.br)

ANEXO X

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DGCO nº XXXX/XXXX
OC nº XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/46 – LOTE 1 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA.....
[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR], NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 DE 01.11.2020, Nº 1166/2022 de 06.02.2022, 1423/2022 DE 10.07.2022 E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução e gerenciamento de processos logísticos de armazenagem, que será responsável pela recepção, inspeção, estocagem, expedição, embalagem e transporte de itens de propriedade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. (BBTS) no CDA – Centro de Distribuição Avançado, bem como a cessão da área para funcionamento do núcleo administrativo e Centro de Reparo para atendimento das necessidades dos Centros de Assistência Técnica (CAT) Barueri e São Paulo, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, no Edital e conforme proposta comercial **[Nº E DATA DA PROPOSTA]**, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de até 60 meses, contada da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Toda prorrogação do prazo estabelecido será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
 - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do

CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Quinto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até R\$ **[em algarismos e por extenso]** para o período de 60 meses, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser repactuado na forma definida no item 21 do Documento nº 1.

Parágrafo Único - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação de serviço;
- f) Ser entregue à CONTRATANTE no prazo estipulado no item 15 do Documento nº 1 do contrato, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).
- h) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- i) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, no prazo previsto no item 15 do Documento nº 1 do contrato, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de R\$ **[em algarismos e por extenso]**, correspondente a **2,5% do valor deste contrato**

(valor correspondente a 60 meses), como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de início dos serviços, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

Parágrafo Terceiro - A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto – Quanto às modalidades de garantia:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário; e

- ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
- iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 662/2022;
- iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
- v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 2,5% do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 2,5% do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "*caput*" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas “a” e “b” acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

- ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de:
 - I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e,
 - II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
- iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus

administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

Parágrafo Segundo – No caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a fazer constar nos instrumentos contratuais firmados com as empresas subcontratadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante **do Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PREPOSTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA– As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso

de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Anexo I do Edital

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

Conforme Anexo 1 – Tarifário Ofertado das Especificações Técnicas (Anexo I do Edital)

A planilha Excel para preenchimento do tarifário será disponibilizada no Licitações- e no site da BB Tecnologia e Serviços S.A. (www.bbts.com.br)

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Por intermédio deste termo de aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____ / _____ de 200_

CONTRATANTE

CONTRATADA

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO
QUESTIONÁRIO DE DUE *DILIGENCE* (FQ415-042)

Conforme Anexo IX do Edital